

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI — 4.º DA REPUBLICA — N.º 01

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 12 DE ABRIL DE 1892

## SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 789 de 8 de abril de 1892—  
Approva os planos e orçamentos para as obras necessarias ao escoamento das aguas pluvias através do aterro e muralha do caes no porto de Santos.

Decreto n. 790, de 8 de abril de 1892—  
Approva a planta apresentada pela Empresa das Obras de Melhoramento do porto de Santos, no estado de S. Paulo, para o prolongamento do caes, desde a Capitania até o Paquetá.

Decretos (Ministerios do Interior, Justiça, Marinha, Guerra e Agricultura).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda e actos de 8 e 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e actos de 7 a 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e acto de 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o acto de 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos e actos de 8 e 9 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega do Rio de Janeiro—Retebedorin.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIA.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS.

## DIARIO OFFICIAL

Francamente applaudindo a conducta energica e patriótica do Poder Executivo, empenhado na salvação da patria republicana, a população desta capital e nomeadamente as classes conservadoras se mantiveram durante o dia de hontem plenamente confiantes na paz e na manutenção da ordem.

A decretação do estado de sitio e a suspensão das garantias constitucionaes, no intuito de armar o poder publico de toda a energia para a punição dos réos do crime de sedição, foram julgadas medidas de alto valor e oportunidade, no momento em que o espirito de anarchia e revolta dominava alguns órgãos da imprensa, porventura escudados em meios materiaes doados por cidadãos, que esperavam a reimplantação do regimen das concessões e favores sobrepesando sobre o erario, e abrindo margem a insólito jogo e especulações, á depreciação do credito externo, á queda do cambio e á baixa dos fundos nacionaes nos mercados estrangeiros.

A moderação do governo, se abstendo de empregar meios coercitivos ao abuso da imprensa e aos ataques violentes á pessoa e aos actos do chefe do Poder Executivo, foi julgada timidez, e, porventura, pavor.

O longanimo, com que o depositario da suprema autoridade se manteve, evitando responsabilisar e punir severamente perturbadores da confiança e do bem estar nacional, foi affirmado temor do governo em face dos seus adversarios.

Viram estes, agora, reconheceu a nação inteira que orientava o governo o mais escrupuloso respeito ás liberdades publicas, a mais cautelosa conducta em prol das garantias instituidas.

Tanto isso é verdade que, dado o flagrante crime de sedição, collidos mandantes, conivantes e mandatarios na acção delictuosa de lesa-patria, o poder publico praticou sem hesitações e sem receios o que lhe cumpria, na salvação do bem geral.

Com o representante da magistratura suprema esteve, desde logo, o espirito nacional, já traduzido nas expansões civis, já expresso nas provas da mais louvavel disciplina dos corpos do exercito, nos representantes da armada, nos cidadãos que organisaram batalhões patrióticos.

Cada vez mais certo de ter por si a grande força e salutar assentimento nacional, o Governo Federal se volta para as medidas de punição aos criminosos, dos quaes alguns já se acham presos.

Com a energia, escudando a mais austera justiça, estará o poder federal, que bem sabe estar a delegação da vontade nacional com seus eleitos e executores.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 789 — DE 8 DE ABRIL DE 1892

Approva os planos e orçamentos para as obras necessarias ao escoamento das aguas pluvias através do aterro e muralha do caes no porto de Santos

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram Gaffrée, Guinle & Comp., concessionarios e constructores das obras de melhoramento do porto de Santos, resolve approvar os planos e orçamentos para as obras necessarias ao escoamento das aguas pluvias através do aterro e muralha do caes no porto de Santos, na importância de setecentos e quarenta e nove contos quinhentos e cincoenta e seis mil e seiscentos e cincoenta e dous réis (749:556:452), deduzidas desta somma as seguintes quotas: de um conto quinhentos e sessenta e oito mil réis (1:568\$), devida á redução de novecentos e oitenta metros cubicos (980\*3,0) de escavação em terra feita na respectiva especificação sob

n. 1, e de oitenta e um contos quinhentos e deseseis mil oitocentos e oitenta réis (81:516:880), correspondente ao volume do aterro supprimido em virtude das ditas obras, devendo a consequente importancia ser levada á conta do capital de que trata o decreto n. 9979 de 12 de julho de 1888.

O engenheiro Antão Gonçalves de Faria, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de abril de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Antão Gonçalves de Faria.*

DECRETO N. 790—DE 8 DE ABRIL DE 1892

Approva a planta apresentada pela Empresa das Obras de Melhoramento do Porto de Santos, no estado de S. Paulo, para o prolongamento do caes, desde a Capitania até o Paquetá.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram os concessionarios das obras de Melhoramento do Porto de Santos, no estado de S. Paulo, resolve approvar a planta para as obras do prolongamento do caes em construcção desde a Capitania até o Paquetá, e as modificações propostas e constantes da planta e requerimentos apresentados pelos mesmos concessionarios tudo de conformidade com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo engenheiro Antão Gonçalves de Faria, Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Capital Federal, 8 de abril de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Antão Gonçalves de Faria.*

Clausulas a que se refere o decreto n. 790 de 8 de abril de 1892

I

A planta approvada a que se refere o presente decreto é a que foi apresentada pela empresa e vae rubricada pelo chefe da 2ª directoria das Obras Publicas.

II

Fica autorizada a empresa a construir o caes deste a Capitania até o Paquetá, de que trata a clausula II do decreto n. 966 de 7 de novembro de 1-90 nas mesmas condições do primitivo, isto é, caes completo com armazens dentro da faixa livre de 35 metros, vias-ferreas e todos os apperelhos aperfeiçoados, necessarios ao movimento das mercadorias, ficando nesta parte modificada a supradita clausula.

III

Para facilitar o serviço de carga e descarga e desenvolver livremente o transito das mercadorias, fica a empresa autorizada a permutar com a municipalidade os terrenos necessarios e a fazer as desapropriações precisas, afim de atargar a rua marginal do caes, de modo a dar-lhe a largura regular de 20 metros, em toda a extensão do mesmo caes.

## IV

A empresa solicitará dos Ministerios da Fazenda e da Marinha a competente autorisação, quanto á demolição de construcções e aquisição de terrenos dependentes daquelles ministerios, para o alargamento da supra-dita rua.

## V

Para o esgotamento das aguas pluvias da área da nova rua e das que a ella forem ter, na parte correspondente ao prolongamento do caes ora modificado, apresentará a empresa estudos para um systema completo de galerias e boeiros semelhante ao já projectado e approvedo para o trecho da Capitania do Porto ao Valongo.

## VI

A empresa deverá apresentar o orçamento para as obras do prolongamento do caes e para o systema de esgoto das aguas pluvias, dentro do prazo de tres mezes e para todas as mais obras quando tenham de ser ellas executadas.

## VII

Continuam em vigor as condições estipuladas nas clausulas que acompanharam os decretos n. 9979 de 12 de julho de 1888, n. 10277 de 30 de julho de 1889, n. 966 de 7 de novembro de 1890, n. 74 de 21 de março de 1891, e que pelo presente não foram alteradas.

Capital Federal, 8 de abril de 1892. — *Antão Gonçalves de Faria.*

Tem o n. 791 de 10 de abril de 1892 o decreto que declara em estado de sitio o Districto Federal e suspendas as garantias constitucionaes, por 72 horas.

## Ministerio do Interior

Por decretos de 9 do corrente :

Foi concedida ao Dr. Nicoláo Joaquim Moreira a exoneração que pediu do cargo de presidente do conselho de Intendencia Municipal ;

Foi nomeado para o referido cargo o Dr. Candido Barata Ribeiro.

## Ministerio da Justiça

Por decretos de 8 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

## CAPITAL FEDERAL.

## 6º batalhão de infantaria

Capitão cirurgião, o Dr. Maurillo Nabuco de Abreu.

## 9º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o tenente Feliciano Guilherms Pires.

## 12º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, o cidadão Alfredo Murat de Pilar.

## 7º batalhão de infantaria

3ª companhia—Tenente, o alferes do 10º batalhão da mesma arma João Augusto de Figueiredo.

## 10º batalhão de infantaria

Capitão cirurgião, o Dr. Henrique Lagden.

## 11º batalhão de infantaria

Capitão cirurgião, o Dr. Alfredo Maggioli de Azavedo Maia.

## ESTALO DO PIAUHY

## Comarca de Mirvão

Coronel commandante superior, o major Ludgero Alvares Lima ;

Major ajudante de ordens secretario geral, e cidadão Horacio Clementino Gomes Corrêa.

## 21º batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, o capitão João Pedro de Moraes e Silva.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 §§ 1º e 3º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes :

## CAPITAL FEDERAL.

## 6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario Olegario Antonio Coelho.

3ª companhia—Alferes Alvaro Osorio Machado.

## 12º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes Manoel Torres da Costa Franco.

## Ministerio da Marinha

Por decreto de 7 do corrente :

Foi transferido para a reserva o commissario de 3ª classe do corpo de fazenda Joviro Pinto Ayres ;

Foram nomeados membros effectivos do Conselho Naval os contra-almirantes Firmino Rodrigues Chaves e Francisco Goulart Rollim.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 7 do corrente, foi transferido para o 2º batalhão de infantaria o tenente-coronel commandante do 15º da mesma arma D. Joaquim Balthazar da Silveira.

## Ministerio da Agricultura

Por decretos de 2 do corrente.

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção :

N. 1365 a Alfredo Fernandes de Castro Bravo, morador nesta capital, por seu procurador Jules Géraud, tambem morador nesta cidade, para os melhoramentos que introduziu na sua invenção privilegiada pela patente daquelle numero e que durarão enquanto vigorar a dita patente ;

N. 1420 á « The Mosquera Julia Food Company, » estabelecida em Dedroit, Estados Unidos da America do Norte, por aquelle procurador, para aperfeiçoamentos na fabricação de fermentos, peptones e productos peptonizados ;

N. 1421 a Gustave Rasse, residente nesta cidade, por aquelle procurador, para o leite em fermentação alcoolica denominado Kefyr ;

N. 1422 a Uldarique Marga, morador em Bruxellas, por aquelle procurador, para aperfeiçoamentos em espingardas de repetição ;

N. 1423 a Samuel H. Brown, morador em Boston, Estados Unidos da America do Norte, pelo mesmo procurador, para um novo processo de recozer ou adoçar metaes ;

N. 1424 a Thomas Rodger, morador em Dumedin, Nova Zelandia, pelo mesmo procurador, para um arado aperfeiçoado de estender e nivelar o lastro sobre as estradas de ferro ;

N. 1425 ao mesmo e pelo mesmo procurador, para carros de distribuidor automatico para deitar lastro nas vias ferreas.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

*Additamento ao expediente do dia 9 de abril de 1892*

Ministerio dos Negocios do Interior — Gabinete. — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1892.

O governo federal apreciou devidamente e vos agradece, por meu intermedio, os relevantes serviços que prestastes, com exemplar solicitude e dedicacão, no exercicio do cargo de presidente do Conselho de Intendencia, do qual vos é concedida nesta data a exoneração que requerestes.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.* — Sr. Dr. Nicoláo Joaquim Moreira.

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1892.

Tendo chegado ao meu conhecimento que na Estrada de Ferro Central do Brazil se não effectua com a devida regularidade o transporte de gado para Santa Cruz, rogo-vos a expedição de ordem afim de que esse serviço seja feito com a maxima celeridade em ordem a evitarem-se quaesquer embaraços ao suprimento de carne verde para consumo da população desta capital.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.* — Ao Sr. ministro dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

*Expediente do dia 11 de abril de 1892*

Por portaria desta data foi prorogada, por tres mezes, a licença em cujo goso se achava o correio da secretaria de Estado Agostinho Homem Pereira.

Declarou-se ao inspector geral de hygieno que, á vista do que expoz, fica approvada a de-liberação tomada de autorisar o director do hospital de S. Sebastião, conforme este propoz, a admitir o cidadão Antonio Joaquim de Andrade para exercer provisoriamente, entre outras funcções, as de roupeiro daquelle estabelecimento, percebendo a gratificação de 100\$ mensaes.

—Remetteram-se :

Ao Ministerio dos Negocios da Guerra a medalha de distincção de 1ª classe conferida ao 2º tenente do 5º batalhão de artilharia de posição, Sezefredo Francisco de Almeida, bem assim o respectivo decreto, afim de serem entregues ao agraciado ;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de serem presentes á mesma camara, visto não se achar o governo habilitado por lei para resolver sobre o assumpto, o requerimento, acompanhado dos respectivos papeis, no qual o Dr. Antonio Martins Pinheiro pede se lhe conceda aposentadoria no lugar de ajudante do inspector geral de saude dos portos, de que foi exonerado por portaria de 17 de janeiro de 1890.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda :

O pagamento das seguintes quantias :

De 816\$, importancia dos vencimentos, relativos ao mez de março ultimo, do pessoal empregado no serviço provisorio de lavagem de galerias de aguas pluvias ;

De 6:000\$, da segunda prestação da quantia por que Manoel Francisco dos Santos & Filhos contrataram a construcção de uma ponte de madeira na praia de S. Christovão para o serviço de remoção do lixo proveniente da cidade ;

Do 4:636\$, de diversas obras feitas por José Lascasas Netto no hospital de Santa Barbara ;

De 903\$, de despezas realisadas, em março findo, com o transporte de machinas vindas de Buenos Aires com destino ao serviço de installação de poços instantaneos ;

De 2:220\$645, de fornecimentos feitos para as obras do reservatório e abastecimento de agua ao Hospital de Santa Barbara;

De 360\$, a Jeronymo Silva & Comp. proveniente de objectos de expediente para o palacio da presidencia da Republica.

A expedição de ordem para que se indemnisar:

Ao Almoxtarifado da Casa de S. José, a quantia de 6:270\$100, provenientes de despesas por elle feitas no mez passado;

A casa da moda, da quantia de 55\$259, em que importou uma medalha de distincção de 1ª classe cunhada naquelle estabelecimento, em virtude de requisição do Ministerio do Interior.

#### Requerimento despachado

Antonio da Rocha Machado, pedindo ser naturalizado.— Sendo o requerente de menor idade, não pôde ainda adoptar a nacionalidade brasileira.

### Ministerio da Justiça

#### Expediente do dia 11 de abril de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a exposição de ordens para que sejam pagos:

Pelo Thesouro Nacional:

Ao desembargador da relação de S. Luiz bacharel José Mariano Ribeiro, o respectivo ordenado, durante o prazo de cinco mezes que lhe foi marcado para reassumir o exercicio na referida relação, a contar da data em que foi annullada a organização judiciaria do estado do Maranhão;

Ao bacharel Manoel Barreto Dantas, a quantia de 800\$, importancia do primeiro estabelecimento como juiz do Tribunal Civil e Criminal desta capital.

Pela Thesouraria da Fazenda do estado de Pernambuco:

Ao juiz de direito José Julião Rigueira Pinto de Souza, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio da vara de orphãos da capital daquele estado, visto ter sido, por decreto de 26 de fevereiro ultimo, declarado em disponibilidade até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito;

Ao juiz de direito Eutropio Gonçalves de Albuquerque Silva, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca do Triumpho, naquelle estado, visto ter sido, por decreto de 26 de fevereiro ultimo, declarado em disponibilidade até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito;

Aos juizes de direito Francisco Xavier Paes Barreto, Manoel Antonio da Fonseca Mello, Bernardino Maranhão, Silvio Pellico Ferreira Ferraz, Luiz da Silva Gusmão, José Brandão da Rocha, Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda, José Maria de Araújo, Antonio Pedro da Silva Marques, Primitivo de Miranda Souza Gomes, Jeronymo Materno Pereira de Carvalho e Lindolpho Hisbello Corrêa de Araújo, os respectivos ordenados, a contar da data em que deixaram o exercicio de suas comarcas, naquelle estado, visto terem sido, por decreto de 26 de fevereiro ultimo, declarados em disponibilidade até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito.

—Autorisou-se o commandante de brigada policial desta capital a contractar a iluminação externa do novo quartel da mesma brigada, orçada pela *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* em 2:11\$200, declarando-se que a despesa correrá pela verba —Obras— deste ministerio e que opportunamente seja remetida a respectiva conta afim de ser paga, depois de convenientemente processada e rubricada.

—Recommendou-se ao chefe de policia da Capital Federal a expedição das necessarias

ordens afim de ser removido para outro local o posto policial da freguezia da Gavea, visto achar-se em pessimas condições hygienicas, além de carecer de concertos urgentes, o prédio onde funciona actualmente, conforme reclama a Inspectoria Geral de Hygiene.

Ministerio dos Negocios da Justiça—3ª secção—Rio de Janeiro, 9 de abril de 1892.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por decreto desta data foi nomeado commandante superior da guarda nacional do Districto Federal o general de brigada Estevão José Ferraz.

Agradeço-vos, em nome do Vice-Presidente da Republica, os serviços que prestastes no referido commando, que exercestes interinamente.

Saude e fraternidade.— *Fernando Lobo*.  
—Ao Sr. coronel José Antonio Pereira de Noronha e Silva.

—Pela directoria geral:

Recommendou-se ao director da casa de correção desta capital que envie a esta secretaria de Estado, convenientemente processada e rubricada, a conta de Victorio Antonio Perini, proveniente da retratação de presos recolhido aquelle estabelecimento.

### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente, foi exonerado João Fortunato Saldanha da Gama do lugar de fiscal das loterias da Capital Federal e nomeado Francisco Xavier Vieira da Costa para o mesmo lugar.

Por titulo de 9 do corrente foi concedida a exoneração que pediu o Bacharel Pedro de Toledo, do lugar de procurador fiscal da Thesouraria de fazenda do Estado de São Paulo.—

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao conferente da alfandega do estado do Pará, Arnaldo Gentil Birapitanga, para tratar de sua saude onde lhe convier.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, concedeu-se ao capitão-tenente reformado Eduardo Frederico Memmier Gonçalves licença para residir temporariamente na Europa; prorogou-se por quatro mezes a licença concedida em 24 de dezembro ultimo ao ajudante machinista Carlos Augusto Pechade, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra de 8 do corrente foi nomeado o contra-almirante Joaquim Antonio de Cordovil Maurity para commandar a primeira divisão da esquadra.

Por outras de 9 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Manoel Gonçalves do Valle Guimarães para commandar a canhoneira *Cabedello*;

Permittiu-se que Pelazzo Gentile preste exame de machinista, pagando os emolumentos estabelecidos no art. 10 do Regulamento annexo ao decreto n. 216 D, de 22 de fevereiro de 1890.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado o general de divisão Joaquim Mendes Ourique Jacques para o lugar de presidente do Conselho de Compras.

### Ministerio da Agricultura

Por portaria de 8 do corrente, foi declarada sem effeito a de 6 de janeiro que nomeou o engenheiro Pedro de Figueiredo Rocha para o cargo de fiscal de 2ª classe junto à Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.

### DIRECTORIA CENTRAL

#### Expediente do dia 7 de abril de 1892

Do Ministerio da Fazenda foram requisitados os pagamentos:

De 124\$, a operarios que, em março, executaram diferentes serviços a cargo da inspecção geral das obras publicas;

De 6:194\$575 ao pessoal que, durante aquelle mez, esteve a serviço do deposito central da sobredita inspecção geral;

De 8:550\$418 ao pessoal que se empregou em março no serviço da conservação das florestas;

De 5:197\$500 ao pessoal que durante aquelle mez se empregou no serviço de esgoto de aguas pluvias;

De 30\$000 ao encarregado do deposito de materiaes do 4º districto da supra mencionada inspecção por seus serviços do mez de março;

De 70\$000 a Monteiro & Adão por fornecimentos feitos em março à inspectoría geral das terras e colonisação;

De 189\$500 a G. Leuzinger & Filhos por fornecimento de artigos de escriptorio para uso da secretaria de Estado no referido mez;

De 449\$700 a J. Alves da Silva, porteiro da secretaria de Estado, por indemnisação de despesas de prompto pagamento effectuadas em março.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 23 de março de 1892

Empresa Geral de Melhoramentos, pedindo restituição do saldo da quota de 3:600\$, que depositou no Thesouro Federal para as despesas de fiscalisação de contractos celebrados com o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, de que era cessionaria, visto o mesmo contracto ter sido declarado caduco por acto de 26 de outubro ultimo.—Indeferido.

Dia 23

Companhia Fluminense de Nucleos Agricolas, cessionaria do contracto celebrado com David Coelho Pereira para fundação de nucleos agricolas nos estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Minas, pedindo nova prorrogação por 30 dias de prazo, que lhe foi concedido por despacho do 14 de outubro ultimo, para apresentação de titulos de propriedade, concernente ás sete fazendas e um sitio que adquiriu no estado do Rio de Janeiro, para fundação dos nucleos.—Concedo a prorrogação pedida até 15 de abril proximo vindouro improrogavelmente.

Dia 8 de abril de 1892

João Enet, concessionario da fundação de nucleos colonias nos estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, pedindo que a prorrogação que lhe foi concedida para a aquisição do primeiro territorio seja contada da data do seu contracto e não da data da nomeação do fiscal, conforme está lavrado no respectivo termo.—Deferido.

Dia 11

Ao Ministerio do Exterior, remetendo as informações da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação sobre o pedido feito pela legação franceza para a repatriação de diversos immigrants daquela nacionalidade que se acham no estado da Bahia.

### Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 9 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo;

Foram concedidos quatro mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier, com ordenado na forma da lei, ao Dr. Luciano Chaves Barcellos, lente substituto da Escola Polytechnica.

**Directoria Geral dos Correios**

Por portarias de 8 do corrente:

Foi creada uma agencia do correio de 4ª classe na estação do Visconde de Imbé, prolongamento da Estrada de Ferro de Araruama, no estado do Rio de Janeiro;

Foi nomeada D. Elisa Alves Mafra agente do correio da estação do Visconde de Imbé;

Foram exonerados:

Targino Delphim de Oliveira Barcellos de agente do correio da estação do Paty, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado para substituí-lo Marcos Thomé Gonçalves;

José Joaquim de Freitas Guimarães agente do correio da cidade de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro e nomeado para substituí-lo Antonio José Paulo de Oliveira;

Alberto Gomes da Silva de agente do correio de Anta, no estado do Rio de Janeiro e nomeado Manoel Pedro de Souza.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

Expediente do dia 30 de março de 1892

Autorisou-se o abono da ajuda de custo de 100\$ ao engenheiro ajudante Arthur Ferreira Paiva removido do 14º para o 10º districto telephonico.

— Foi removido a seu pedido o telegraphista de 3ª classe Luiz Lavênere Wanderley da estação do Recife para a de Pojuca.

— Foram nomeados Alberto Bittencourt Cotrim e Bento José Gomes, inspectores de 3ª classe.

Dia 31

Autorisou-se o abono da ajuda de custo de 40\$ ao telegraphista de 3ª classe João Lucio Vieira, designado para servir na estação da Fortaleza (Ceará).

— Foram removidos, em virtude do art. 72 do regulamento, o telegraphista de 1ª classe Julio Cesar Fernandes Peixoto, da estação de Antonina para a de Morretes e o telegraphista de 2ª classe Joaquim José Buquera, da de Guarapuava para a de Antonina (sem direito a ajuda de custo).

— Foram designados para servir no 15º districto, os inspectores de 3ª classe Alberto Bittencourt Cotrim e Bento José Gomes.

**Requerimentos despachados**

Dia 2) de março de 1892

Francisco Alves Rollo (Capital Federal). — Pague-se de accordo com a informação da secção de contabilidade.

Liberato Bueno (Curitiba). — Indeferido, visto estarem aguardando vaga diversos praticantes já com diploma, afim de serem nomeados.

Francisco José Gonçalves de Castro, (Capital Federal). — Concedo 15 dias de licença, na forma do regulamento.

Agapito de Araujo, Roslindo (Desterro). — Aguarde a vaga.

Dia 31

D. Rosa do Nascimento e Souza (Rio de Janeiro). — Será admitida, como alumna, provando ter as habilitações exigidas pelo regulamento.

Julio de Mattos Corrêa (Rio de Janeiro). — Proceda-se na forma do regulamento.

Augusto Ziltow (Capital Federal). — Como requer.

Luiz Mathias (Campos). — Não ha vagas de adjuntos, sendo as que vierem a dar-se destinadas aos praticantes já diplomados; não pôde o supplicante ser attendido.

Affonso Ladisláo Gama de Camargo (Ponta Grossa). — Tendo sido a remoção feita por conveniencia do serviço, não pôde presentemente

ser attendido o supplicante, que poderá sel-o mais tarde si com isso não soffrerem os interesses do serviço.

Manoel Rodrigues Pereira (Victoria). — Está completo o quadro de inspectores de 3ª classe e as primeiras vagas que se derem são destinadas a outros districtos onde ha presentemente mais necessidade de inspectores.

Branca Moniz de Carvalho e Silva, (Cidade de Santa Cruz). — Concedo permissão para praticar.

**RENDAS PUBLICAS****ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 9 de abril de 1892..... 2.580:654\$720

Idem do dia 11..... 375:872\$223

2.956:526\$943

Em igual periodo de 1891.... 2.605:168\$888

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 9 de abril de 1892..... 877:373\$912

Idem do dia 11..... 143:827\$982

1:021:201\$894

Em igual periodo de 1891.. 1:142:953\$412

**NOTICIARIO**

**Telegrammas**— Ao Sr. marechal, Vice-Presidente da Republica foram endereçados os seguintes:

FORTALEZA, 9—Parabens. Os actos energicos contra os inimigos da Republica foram recebidos com geraes applausos.—*Bezerra*, senador.—*Bezerril*, deputado.

RECIFE, 8—Estamos ás vossas ordens. Nós vos saudamos.—*Domingos Leite*.—*Pedro Alexandrino*.—*Auréliano*.—*Bittencourt*.

BELEM, 7—Respeitosamente saúdo o benemerito Presidente da Republica. Aqui reina ordem e alegria. Preparam-se grandes manifestações á officialidade da divisáo do norte, aqui estacionada.

Todos os officiaes, muito vosso amigos e do almirante Mello, são solidarios com vosso patriotico governo.—*Eduardo Ribeiro*, governador do Amazonas.

NATAL, 9—A população satisfeita e confiante em vosso patriotismo saúda-vos.—*Pedro Velho*, governador.

MACEIÓ, 9—Vossa energia em bem da patria reformando generaes e vosso manifesto produziram excellente impressão, alentaram esperança de manutenção e tranquillidade da Republica. Aqui, firmes.—*Resouro*, governador.

RECIFE, 10 — O Senado de Pernambuco acaba de votar, por unanimidade dos membros presentes, a seguinte moção, que com prazer levamos ao conhecimento de V. Ex.:

« O Senado do estado de Pernambuco, convencido da necessidade das medidas tomadas pelo governo federal em bem da ordem e tranquillidade publica, louva a attitude que o

mesmo governo tem mantido, e presta todo apoio á politica moralisadora que tem seguido. — Dr. *Albino Meira*, presidente. — *Aristarcho*, 1º secretario. — *Pinho Borges*, 2º secretario. »

RECIFE, 10—O povo pernambucano reunido em *meeting* pede-me que reitere o telegramma da união civica, e confirma a confiança em vosso moralisado e energico governo, louvando o patriotismo masculino do acto de 7 de abril, contendo audaz e criminosa provocação dos inimigos da patria e da Republica. —*Ambrosio Machado*.

PIRAHY, 11 — Em nome da intendencia, policia e povo do Pirahy, felicito-vos pela energia, abafando a sedição contra o vosso patriotico governo. Parabens ao ministerio e congratulações ao exercito e armada, que briosamente souberam cumprir o seu honroso dever.—*Albino Lima*, delegado de policia.

S. PAULO, 11 — Tenho a honra de comunicar-vos que o senado, em sessão de hoje, acaba de approvar, por unanimidade de votos e em votação nominal, a seguinte indicação:

« O Senado de S. Paulo, compenetrado da ineluctavel necessidade de ser mantida inalteravelmente a paz e a tranquillidade publica no paiz, confia firmemente que o benemerito governo da Republica saberá satisfazer-o; empregando todos os meios para que ella não seja perturbada, e certo de que essa grande missão politica, mais urgente na actualidade, será fielmente desempenhada, passa á ordem do dia. » — *Cerqueira Cesar*, vice-presidente do estado.

REZENDE, 10—Declaramo-nos solidarios com a moção de confiança ao vosso governo, pela constituinte do estado do Rio. Viva a Republica moralisada e honesta.—*João Mata*, presidente da intendencia. — Dr. *João Ribeiro*, vice-presidente. — *Santos Alves*, intendente. — *Eloy Carneiro*, intendente.

BELEM, 9 — Conscios dos intentos patrioticos do governo federal em bem da paz, ordem e tranquillidades publicas, base e consolidação do regimen republicano e felicidade da nação, comprimentamos a V. Ex. pelas medidas empregadas e consecução desse levantado desideratum.—*Gentil Bittencourt*. — *Manoel Barata*.—*Antonio Buena*.—*Matta Baccellar*.

**Escola Polytechnica**— o resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Approvado simplesmente: Arthur Martins de Barros. Houve tres reprovados.

1ª cadeira do 2º anno do curso geral (mecanica racional)—Approvado plenamente: Flavio Henrique Cardoso. Simplesmente: José Saboya e Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza. Um não compareceu.

2ª cadeira do 2º anno do curso geral, (descriptiva, 1ª parte)—Approvado plenamente: Jorge Valdetaro de Lossio e Seibitz e Eugenio Alves da Costa Guimarães. Simplesmente: Oscar da Cunha Corrêa. Um retirou-se.

3ª cadeira do 2º anno do curso geral (chimica inorganica)—Approvado plenamente:

Nuno Alves Duarte Silva. Simplesmente: Lucas Evangelista de Barros e Leopoldo Nery Volla.

1ª cadeira do 1º anno do curso de engenharia civil (construção e resistencia) — Aprovados plenamente: Luiz dos Santos Afflictos e Belisario Vieira Ramos. Simplesmente: Emilio Victor de Lima.

1ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil (estradas) — Aprovado plenamente: Verissimo José de Mello, Alfredo José do Paço e Jorge Eugenio de Lossio Seiblit.

Exercicios praticos do 2º anno de engenharia civil (estradas) — Aprovados plenamente: Cesar Augusto de Borges, Propercio Fernandes Baleeiro, Mario do Oliveira Roxo e João Pereira Navarro de Andrade.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil (hydraulic) — Aprovado plenamente Flavio de Mendonça Uchoa.

2ª cadeira do 3º anno do curso de engenharia civil (economia politica) — Aprovado simplesmente: Emilio da Gama Lobo d'Ega. Houve douts reprovados.

Noções de mineralogia, botanica e zoologia. — Habilitados: Octavio Tavares Jardim, Carlos Alberto Tinoco da Silva, Arthur Thompson, Tycho Brahe de Araujo Machado, Godofredo Arthur da Silva e Olavo Franca (só zoologia).

**Correio**—Esta repartição expede malas hoje pelos seguintes piquetes:

Pelo *Itabira*, para S. Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 idem, com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *S. Salvador*, para os portos do Norte, por Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 idem, com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Patagonia*, para o Rio da Prata, levando malas para o Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Windsor Castle* (navio), para Port-Elisabeth, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 idem.

— Amanhã:

Pelo *Satellite*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2 idem, com porte duplo até ás 2 idem.

**Observatorio Astronomico**

— Resumo meteorologico dos dias 9 e 11 de abril de 1892.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	9	7 hs. da noite..	760.00	21.3	17.11	91.0
2	10	1 " " manhã.	759.70	20.1	15.90	92.0
3	"	7 " " "	758.28	20.8	14.45	79.0
4	"	1 " " tarde..	757.51	22.7	15.21	74.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 31,0, prateado 24,5.  
Temperatura maxima 22,8.  
Temperatura minima 18,0.  
Evaporação 1,0.  
Ozone 8.

Chuva: no dia 9 ás 7 horas da noite 7<sup>m</sup>,20 e no dia 10 ás 7 horas da manhã, 20<sup>m</sup>,57.

Velocidade média do vento em 24 horas 3<sup>m</sup>,4.  
*Estado do céu*

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSW 2<sup>m</sup>,3.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento E 1<sup>m</sup>,4.

3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 2<sup>m</sup>,8.

4) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 5<sup>m</sup>,6.

**ALFANDEGA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

EXERCICIO DE 1891

Quadro da renda do exercicio de 1891 comparada com a do exercicio de 1890

DEMONSTRACAO	Janeiro a Dezembro		Differenças	
	1891	1890	Para mais	Para menos
Importação.....	160:318\$351	69:354\$940	90:963\$411	\$
Despacho marítimo.....	4:521\$300	2:573\$670	1:947\$700	\$
Exportação.....	314:827\$436	254:512\$666	60:313\$770	\$
Interior.....	53:174\$516	30:097\$587	23:077\$929	\$
Extraordinaria.....	1:170\$084	4:227\$786		3:057\$652
Depositos.....	333:984\$687	360:766\$529	176:275\$810	3:057\$652
	1:983\$657	10:512\$561		8:528\$904
	535:968\$344	371:279\$090	175:275\$810	11:506\$556

A differença na renda liquida é de 173:218\$158, para mais, Alfandega do estado do Espirito-Santo, na cidade da Victoria, 1 de janeiro de 1892.— O 1º escripturario, *Godofredo da Silveira*.

**ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891

Titulos de receita	Fevereiro		Differença	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	7:744\$467	292\$975	7:451\$492	
Despacho marítimo.....	180\$000	220\$000		40\$000
Adicionaes.....	3:431\$902		3:431\$902	
Exportação.....	2:726\$523	2:613\$434	113\$089	
Interior.....	2:990\$351	2:830\$275	160\$076	
Extraordinaria.....	401\$707		401\$707	
Depositos.....	76\$360	175\$320		98\$960
	17:551\$310	6:132\$034	11:627\$707	138\$960

A differença é de 11:419\$306 para mais em 1892. Alfandega do Rio Grande do Norte, 8 de março de 1892.— O 1º escripturario, *A. Celestino da C. Pinheiro*.

**ALFANDEGA DO MARANHÃO**

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DO MARANHÃO NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, ORGANISADA DE ACCORDO COM A ORDEM CIRCULAR DO THESOURO NACIONAL DE 2 DE AGOSTO DE 1884, N. 13.

Titulos de receita	Fevereiro de 1892	Fevereiro de 1891	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	234:425\$239	95:183\$414	139:241\$825	
Despacho marítimo.....	1:120\$000	720\$000		400\$000
Exportação.....	18:036\$931	9:736\$710	3:300\$221	
Interior.....	39:056\$976	29:913\$363	9:143\$613	
Extraordinaria.....	659\$840	4:947\$276		4:287\$436
Depositos.....	3:901\$080	277\$235	3:623\$845	
	297:200\$066	140:777\$998	160:709\$504	4:287\$436

A differença para mais é de 156:422\$068. Alfandega do Maranhão, 4 de março de 1892.— O ajudante do inspector, *Albano Duarte Godinho*, — O escripturario, *Archimedes M. C. Rego*.



**Alfandega do estado federado de Sergipe**

EXPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NACIONAES PARA PAIZES ESTRANGEIROS DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1892. CIRCULAR DA THESSOURARIA DE FAZENDA, EXPEDIDA EM 4 DE JUNIO DE 1890

Numero dos artigos	Productos	Paizes do destino	Unidades	Quantidades	Valor official		Direito de exportação		Total pr-recadado
					Por especies	Por paizes	Taxa	Direitos	

Alfandega de Aracaju, 12 de março de 1892.— O 1º escripturario, Ramiro Coelho Torres.

**Obituario** — Sepultaram-se no dia 8 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Broncho-pneumonia — o fluminense José, filho de Carlinda Valeriana de Mattos, 2 mezes, residente e fallecido á rua General Camara n. 138.

Cachexia paludosa — o fluminense João de Souza Mello, 51 annos, casado, residente e fallecido á rua Senhor dos Passos n. 187.

Dysintheria — os fluminenses Martinho José Junqueira, 65 annos, viuvo, residente e fallecido no Asylo de Mendicidade; João, filho de João José da Costa, 1 anno, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 8, Total, 2.

Enterite — o fluminense Clemente Antonio dos Santos, 70 annos, solteiro, residente á rua Leopoldo n. 11 e fallecido na Santa Casa.

Embolia cerebral — o fluminense Octavio, filho de Manoel Alvares Pinheiro Junior, 3 1/2 annos, residente e fallecido á rua S. Carlos n. 88.

Enterocolite — a fluminense Elisa, filha de Marianna da Cansão, 8 annos, residente e fallecida á rua da Matriz n. 33.

Estrangulação herniaria — o fluminense José Joaquim de Sant'Anna, 55 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 266.

Fraqueza congenita — os fluminenses João, filho de Manoel Caetano Martins, Francisco, filho do mesmo, 9 dias, residentes e fallecidos á rua Mattozinhos 50; um feto, filho do Dr. Pecegueiro do Amaral, 16 horas, residente e fallecido á rua Bethencourt da Silva D 1.

Febre remittente biliosa — o portuguez José de Castro; 29 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde de Itaina n. 241.

Febre pernicioso — o inglez John Holding, 28 annos, solteiro, residente a bordo do vapor inglez *Maria Mercedes* e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — o allemão Pedro Klein, 37 annos, solteiro; o oriental, Miguel Silva, 25 annos, solteiro, residente á rua do Cattete n. 123; o hespanhol Mamerto Las Heras, 36 annos, casado, residente no quartel de Barbons; os portuguezes Joaquim da Costa, 24 annos, casado, residente á rua de S. Luiz Gonzaga n. 39, João Queiroga, 32 annos, solteiro, residente em Inhauma; José Augusto, 28 annos, solteiro, residente á rua do Espirito Santo n. 37, Manoel, filho de Maria Joaquina, 6 annos, residente á rua do Senador n. 201; Salvador Francisco Maia, 22 annos, solteiro, residente á rua da Pedreira de Santa Theresa; Manoel Pinto, 38 annos, casado, residente á rua Barão de São Felix n. 17, e todos fallecidos em São Sebastião; José de Carvalho Gomes, 13 annos, residente á rua dos Ourives n. 117, e fallecida na ordem 3ª da Penitencia; Theodoro de Jesus, filho de Ermelinda de Jesus, 7 annos, residente nas officinas e fallecido na Santa Casa; os italianos, Yargi Antonio, 45 annos, solteiro, residente á rua 24 de Maio; Rocentino Pedro Augusto, 23 annos, solteiro, residente á rua de S. Clemente n. 84; os francezes Jean Gerde, 43 annos, casado, residente á rua Silveira Martins n. 52 e fallecidos em São Sebastião; Lalignaut Henri, 41 annos, viuvo, e fallecido no hospicio da Saude; o inglez Frederick Kackmey, 45 annos, casado, e fallecido no Engenho de Dentro Total, 16.

Nephrite chronica — o portuguez, Antonio Pedro da Fonseca, 21 annos, solteiro e fallecido no Hospital da Saude.

Aneurisma da aorta — a franceza, Heloise Alexandrine Gouy, residente e fallecida, á rua de S. Januario n. 10.

Enterocolite — um individuo, remettido pela policia e fallecido no Hospital de Alienados.

Febre typhoide — o italiano, Ernesto d'Eblasio, filho de Anacleto d'Eblasio, 2 annos, residente e fallecido á rua dos Invalidos, Avenida Ruy Barbosa.

Febre amarella — a hespanhola, Angela-Mendes, 18 annos solteira, residente e fallecido á rua do General Polydoro n. 10; a portugueza, Maria Cotta, 15 annos, solteira, residente á Ladeira da Gloria n. 8 e fallecido na Santa Casa. (Total 2).

Lesão cardiaca — franceza, Anna Aimé Mestraud, 52 annos, casada, residente e fallecida á rua S. José n. 47.

Septicemia — o portuguez, João José Salgado, 33 annos, casado, residente á rua da Conceição n. 54 e fallecido na Santa Casa.

Spina bifida — a fluminense; Alexandrina filha de José Ramos da Silva, 4 annos, residente e fallecida á rua da Prainha n. 183.

Typho ictericoide — o portuguez, Antonio da Costa, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua Cosme Velho n. 51.

Typho abdominal — a paulista, Elisa Maria da Conceição, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Sacramento n. 35.

Febre pernicioso — o africano João, 60 annos, solteiro, residente á rua do Conde d'Eu e fallecido na Santa Casa.

Encephalite — o portuguez, Dionysio Roque Varella, 50 annos, solteiro, residente á

rua da Prainha n. 9 e fallecido na Santa Casa.

Tetano traumatico — o portuguez, Antonio Carneiro da Silva, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Bella de S. João n. 43.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Alfredo, filho de Manoel Antonio Fernandes, 6 dias, residente e fallecido á rua Victor Meirelles.

Tuberculose mesenterica — o fluminense, Margarida Francisca Rosa, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 239; a brasileira, Esmerilda Maria da Silva, 5 annos, residente e fallecida á rua da Santo Amaro n. 73. (Total 2).

Tuberculose pulmonar — os fluminenses, Gregorio, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Diogo n. 126; Carlos Gomes Patrio, 29 annos, solteiro, residente e fallecidos á rua Capitulino n. 1 (Total 2).

Uremia — o portuguez, Joaquim da Rocha Freitas, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Ouvidor n. 126.

Variola confluenta — o alagoano, Pedro Olympio da Costa, 23 annos, solteiro, residente á Ladeira João Homem n. 36; o pernambucano, Manoel Gomes Correa, 28 annos, solteiro, residente em Copacabana e fallecido no Hospital de Santa Barbara (Total 2).

Fetos — um do sexo feminino, filho de Victor Duarte, ja fallecido, nasceu morto á rua Araujo Leitão n. 2 A; outro do sexo masculino, filho de Appolinario Gomes de Carvalho, nascido morto á rua Gonçalves n. 13; outro do mesmo sexo filho de Germaão Cistolo, nascido morto á rua S. Leopoldo n. 32 (Total 4).

No numero de 54 sepultados estão incluídos 23 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

**EDITAES E AVISOS**

**Escola Naval**

Devendo ter logar a 18 do corrente a abertura das aulas, determino que se apresentem nesta escola, no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, os aspirantes desembarcados que se acham licenciados e bem assim todos os candidatos que ultimamente tiveram praça de aspirantes.

Commando do Corpo de Aspirantes e Guardas Marinha, 11 de abril de 1892.— *Arthur de Azevedo Thompson*, capitão de fragata comandante.

**Alfandega do Rio de Janeiro**  
*Edital*

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

- Vapor nacional *Venus*.
- Armazem n. 6 — Lettreiro S. S. Yenos: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
- Lettreiro E. da Rocha Seixas: 1 dita, idem. Idem.
- Vapor inglez *Galicia*.
- Armazem n. 8 — Marca AA&C: 1 barrica n. 453, repregada. Manifesto em traducção.
- Marca CDR — HB: 17 sacco, rotos. Idem.
- Marca JL&F: 1 caixa n. 2.326, repregada. Idem.
- Marca OP&C: 1 dita n. 296, idem. Idem.
- Armazem da estiva — Marca T&B: 5 ditas, idem. Idem.
- Armazem n. 8 — Marca BF: 1 fardo n. 8.705, avariado. Idem.
- Marca C: 1 dito n. 323, idem. Idem.
- Marca GB&C: 1 dito n. 7.905, idem. Idem.
- Marca ZZ — Z: 1 caixa n. 4.863, idem. Idem.
- Marca R — S: 1 dita n. 105, idem. Idem.
- Lettreiro Pariz: 1 dita n. 2.940, idem. Idem.

Vapor inglez *Tagus*.  
 Armazem n. 14—Marca HR : 6 fardos, diversos numeros, avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca G—C—&—C : 1 dito n. 634, idem. Idem.  
 Marca OP&C : 2 ditos ns. 287 e 3.095, idem. Idem.  
 Marca SMM—RJ : 4 ditos ns. 4.881, 4.889, 4.886 e 4.869, idem. Idem.  
 Marca T&B : 4 caixas, idem. idem.

Vapor inglez *Bessel*.  
 Armazem n. 9—Marca AG&P—1.087 : 1 caixa n. 52, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca AV&C : 1 dita n. 2.864, idem. Idem.  
 Marca B&R : 1 dita n. 12, idem. Idem.  
 Marca CIC : 2 ditos ns. 63 e 61, idem. Idem.  
 Marca JS : 1 dita n. 5.078, idem. idem.  
 Marca JCC : 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Copernicus*.  
 Armazem n. 1—Marca BB—B : 4 caixas com diversos numeros, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca B—SML : 4 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca C : 6 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca CPC—RO : 4 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca CP&C : 2 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca FB&C—BT : 2 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca E—A—C : 4 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca E : 9 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca EP&C : 12 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca H : 4 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca JHL&C : 2 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca M—A : 2 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca M—R : 1 dita com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca OP&C : 4 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca PC&C—H : 4 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca PC&C—K : 4 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca P&M : 2 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca PC&C—K : 3 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca P : 1 dita com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca SA&C : 3 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca B—Rio : 5 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca X : 4 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca CP&C—L—A : 1 dita n. 1.183, idem. Idem.  
 Marca CCI—C : 1 dita n. 262, repregada. Idem.  
 Marca FP&C : 9 ditos, quebradas. Idem.  
 Marca SM—R—W : 1 dita n. 6.169, repregada. Idem.  
 Marca FPC : 12 ditos, idem. Idem.  
 Vapor americano *Vigilancia*.  
 Armazem n. 8—Marca AR&C : 1 caixa n. 105, repregada. Idem.  
 Marca LH&C : 3 amarrados ns. 1.061/2 e 1.064, avariados. Idem.  
 Vapor allemão *Berlin*.  
 Armazem n. 1—Marca B&C—P : 2 caixas ns. 4.033 e 4.038, repregadas. Idem.  
 Marca E&C : 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca FA&C : 1 fardo n. 7.000, avariado. Idem.  
 Marca HL&C : 2 caixas ns. 8.468 e 8.473, repregadas. Idem.  
 Marca H&C : 1 dita n. 2.825, idem. Idem.  
 Marca TST : 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca L—BLG : 2 ditos ns. 5 e 6, idem. Idem.  
 Marca RMC : 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca SM&C : 1 dita n. 2, idem. Idem.

Vapor allemão *Uruguay*.  
 Armazem n. 3—Marca F&O—1270—LF—M&G : 1 caixa n. 2.413, repregada. Manifesto em traducção.  
 Despacho—Marca RJ : 1 dita n. 31, idem. Idem.  
 Armazem n. 3—Marca RI : 1 dita n. 6.045, idem. Idem.  
 Despacho—Marca GF&C : 1 dita, idem. Idem.  
 Estiva—Lettreiro Companhia Maison Moderne : 5 ditos; idem. Idem.  
 Despacho—Marca C&G : 1 dita, idem. Idem.  
 Estiva—Marca PC&C : 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Olinda*.  
 Armazem da estiva—Marca F&A : 2 caixas avariadas Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 10—Marca GJ : 3 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca CM&C—R : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca IB&C : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca MP : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca M&O : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca CF&G : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca CMM : 2 ditos idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca M—R—S—Cl : 1 dita n. 61, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca RS&C : 3 ditos idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca N—I : 2 ditos ns. 38A e 38, idem. idem. Idem.  
 Lettreiro Au bon marché : 1 dita n. 6047, idem, idem. Idem.  
 Marca JB&G : 1 dita n. 437, idem, idem. Idem.  
 Marca R&G : 1 dita n. 7.147, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Belgrano*.  
 Armazem n. 7—Marca AV&C : 1 caixa avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem de despacho—Marca AJCN : 4 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca BJ : 2 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca CMR : 2 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca CV—L : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca CF&C—R : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca CPC : 2 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca CV—F : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca CO&C : 2 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca EP&C—BT : 2 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca FB&C : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca G&C : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca HS&C : 4 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca FB&C—F : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca JRS : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca JN : 3 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca JMP&C : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca MM&K—F&C : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca M Nunes & Comp : 1 dita idem, idem, idem. Idem.  
 Marca MR&M : 6 ditos idem, idem. Idem. Idem.  
 Marca G—P—C : 15 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca RS : 1 dita idem, idem. Idem.  
 Marca R : 1 dita idem, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

## Dia 6

Vapor inglez *Tagus*.  
 Armazem n. 11—Marca AA&C : 1 caixa n. 1, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca CP : 1 dita n. 1 idem. Idem.  
 Marca HR : 6 fardos com diversos numeros, avariados. Idem.  
 Marca PE&C—200 : 1 caixa, avariada. Idem.  
 Marca SMC—RJ : 13 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca T&B : 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca ZZ—Z : 1 dita n. 4.811, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Bessel*.  
 Armazem n. 9—Marca CP&C : 1 caixa n. 1.136, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca GC&C : 1 dita n. 82, idem. Idem.  
 Marca JB&C : 1 dita n. 405, idem. Idem.

Vapor inglez *Copernicus*.  
 Armazem n. 1—Marca AC&B : 36 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca AO&C : 29 ditos, idem. Idem.  
 Marca CP&C—D : 3 ditos ns. 3.509, 3.512 e 1.183, idem. Idem.  
 Marca CF—RJ : 2 ditos ns. 3.509 e 3.512, idem. Idem.  
 Marca EH—X : 5 fardos, com diversos numeros, avariados. Idem.  
 Marca HQ : 5 caixas com diversos numeros, avariadas. Idem.  
 Marca LNW : 5 ditos com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca M—P : 1 dita n. 5.092, idem. Idem.  
 Marca M—G : 1 dita n. 6.379, idem. Idem.  
 Marca OP&C : 3 ditos ns. 3.237, 3.231 e 3.215, idem. Idem.  
 Marca PC&C—K : 1 dita n. 6.012, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Copernicus*.  
 Armazem n. 1—Marca P : 2 fardos ns. 922 e 925, avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca PR : 1 caixa n. 3.940, idem, idem. Idem.  
 Marca PII : 2 ditos ns. 8.148 e 3.146, idem, idem. Idem.  
 Marca SM&C : 1 fardo n. 136, idem, idem. Idem.  
 Marca X : 8 volumes com diversos numeros, idem, idem. Idem.  
 Vapor belga *Hevelius*.  
 Armazem n. 16—Marca QT&C : 8 barricas ns. 7, 8 e 20, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca SF&C : 1 caixa idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca CII : 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.  
 Marca CSD : 2 ditos n. 4, idem, idem. Idem.  
 Marca CFBI : 1 dita n. 191, idem, idem. Idem.  
 Marca QT&C : 1 dita n. 63, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Cintra*.  
 Armazem de bagagem—Lettreiro Dr. Miguel Themude : 1 caixa quebrada e com falta. Manifesto em traducção.  
 Armazem das amostras—Marca HG—5437 e 141 : 2 caixas ns. 5.437 e 131, avariadas. Idem.  
 Vapor allemão *Belgrano*.  
 Armazem n. 7—Marca AV&C : 10 caixas com diversos numeros, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca A&C : 2 ditos ns. 3 e 5, idem, idem. Idem.  
 Marca AS&C : 1 dita n. 9.133, idem, idem. Idem.  
 Marca AC&C : 3 ditos ns. 758, 437 e 439, idem, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca BC—ABC : 9 ditos idem, idem.  
 Armazem n. 7—Marca CG&C : 2 ditos ns. 9.102 e 1.691, idem idem. Idem.  
 Marca CV—L : 1 dita 5.901, idem, idem. Idem.  
 Armazem de despacho—Marca CB&C : 1 dita n. 2g, idem. Idem.  
 Marca CPSA : 5 ditos idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca FC&G : 1 dita n. 1020, idem. Idem.  
 Armazem de despacho—Marca JBE—S : 20 ditos idem. Idem.  
 Marca MN&C : 2 ditos ns. 2.635 e 2.727, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca P&T : 2 ditos ns. 18361/2, idem, idem.  
 Marca PS : 1 dita n. 11.752, idem, idem. Idem.  
 Marca R&C : 3 ditos n. 7.19S, 7.201 e 7.205, idem, idem. Idem.  
 Marca RF&C : 3 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca RB&C : 1 encapado n. 28, idem, idem. Idem.  
 Marca SM—C : 1 caixa n. 2.273, idem, idem. Idem.  
 Marca E—11—S : 2 ditos ns. 2986/87, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Uruguay*.  
 Armazem n. 3—Marca AA&C : 2 caixas ns. 2473/3, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 16—Marca AA&C—L&G : 2 ditos idem, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca C—P : 1 dita 8.480, idem, idem. Idem.  
 Armazem de despachos—Marca G&C: 1 dita n. 1.663, idem, idem.  
 Armazem da estiva—Marca GPD&C: 2 ditas idem, idem.  
 Armazem n. 3—Marca JMB : 3 ditas ns. 2.358 e 1.359, idem, idem.  
 Armazem n. 13—Marca MMR—L&O : 2 dita, idem, idem.  
 Armazem n. 3—Marca OP&C : 1 dita n. 3.019, idem, idem.  
 Marca S—29—M : 1 dita n. 3.131, idem, idem, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1892,—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Dia 7

Vapor inglez *Amy*.  
 Armazem n. 8—Marca SMR: 4 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Vapor inglez *Ptolemy*.  
 Armazem n. 15—Marca B—SVL: 2 caixas ns. 510 e 526, avariadas e repregadas, idem, idem.  
 Marca FTM: 1 dita n. 428, idem, idem, idem.  
 Marca L&M: 1 dita n. 101, idem, idem, idem.  
 Marca LFM&C: 1 dita n. 89, idem, idem, idem.  
 Marca M—WS: 1 dita n. 10, idem, idem, idem.  
 A mesma marca—R: 2 ditas ns. 1.950, 1.958 e 1.963, idem, idem.  
 A mesma marca—A: 1 dita n. 789, idem, idem, idem.  
 Marca RC: 1 dita n. 5.994, idem, idem, idem.  
 Marca RO: 1 dita n. 806, idem, idem, idem.  
 Marca ZZ—Z: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.  
 Vapor inglez *Carolon*.  
 Armazem n. 9—Marca AA&C: 1 caixa n. 949, idem, idem.  
 Marca BW: 2.932, idem, idem.  
 Marca B—SML: 1 dita n. 501, idem, idem, idem.  
 Marca EA—C: 2 ditas ns. 1.891 e 1.894, idem, idem.  
 Marca FP&C: 1 dita n. 5.037, idem, idem, idem.  
 Marca FMB—F&B: 1 dita n. 2, idem, idem, idem.  
 Marca H: 2 ditas ns. 5.128 e 5.130, idem, idem, idem.  
 Marca MM: 1 dita n. 895, idem, idem, idem.  
 Marca P: 1 dita n. 850, idem, idem, idem.  
 Marca S—S—S: 1 dita n. 383, idem, idem, idem.  
 Vapor inglez *Tagus*.  
 Armazem n. 14—Letreiro 143: 1 caixa n. 751, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca T&B: 5 ditas, repregadas, idem, idem, idem.  
 Vapor inglez *Copernicus*.  
 Armazem n. 1—Marca A&C—M: 1 fardo n. 9.841, avariado, idem.  
 Marca CP&C: 1 caixa n. 1.179, idem, idem, idem.  
 Marca CF&C—RO: 1 dita n. 4.718, idem, idem, idem.  
 Marca EVW&C: 1 dita n. 51, idem, idem, idem.  
 Marca GG: 1 dita n. 441, idem, idem, idem.  
 Marca H: 1 dita n. 5.695, idem, idem, idem.  
 Marca JHL&C: 2 ditas ns. 19 e 24, idem, idem, idem.  
 Marca NF&C—W&S: 1 dita n. 15, idem, idem, idem.  
 Marca PC&C—H: 2 ditas ns. 2.050 e 3.048, idem, idem, idem.  
 Marca PG—M: 1 dita n. 2.568, idem, idem, idem.  
 Marca MT: 7 ditas, idem, idem.  
 Marca X: 7 ditas, idem, idem.

Marca ACB: 9 caixas, idem, idem.  
 Marca AO&C: 11 ditas, idem, idem.  
 Vapor inglez *Clyde*.  
 Armazem n. 9—Marca QD: 25 encapados, avariados, idem.  
 Marca F—M—A: 10 ditos, idem, idem, idem.  
 Marca M&C 1 caixa n. 2.852, idem, idem, idem.  
 Marca CC: 2 ditas ns. 294/5, idem, idem, idem.  
 Marca CFI&C—VR: 1 fardo n. 101, idem, idem, idem.  
 Marca CFI&C—D: 1 dito n. 2.286, idem, idem, idem.  
 Marca LMC: 1 caixa n. 1.002, idem, idem, idem.  
 Marca GJ—R: 1 dita n. 1.252, idem, idem, idem.  
 Marca MF&C—E: 2 ditas ns. 210 e 330, idem, idem, idem.  
 Marca SM—R: 8 ditas, diversos numeros, idem, idem, idem.  
 Marca JBGC: 6 dita n. 6, idem, idem, idem.  
 Marca EE&C: 1 fardo n. 508, idem, idem, idem.  
 Vapor inglez *Clyde*.  
 Armazem n. 9—Marca JS&C: 1 fardo n. 90, avariado. Manifesto em traducção.  
 Marca JM: 5 caixas, idem, idem.  
 Marca W—A—L: 35 encapados, idem, idem, idem.  
 Marca SJP: 4 ditos, idem, idem.  
 Marca M—M—G: 1 caixa n. 6.407, idem, idem, idem.  
 Marca FA&C: 1 dita n. 7.489, idem, idem, idem.  
 Marca T—C—R—AD&C: 29 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca GP&C: 1 fardo n. 6.056, idem, idem, idem.  
 Marca PC&C—K: 15 ditos, diversos numeros, idem, idem, idem.  
 Marca LC&C—D: 2 caixas ns. 2.296/97, idem, idem, idem.  
 Marca PC&C—K: 1 dita n. 6.073, idem, idem, idem.  
 Marca D&I—M: 1 dita n. 3.262, idem, idem, idem.  
 Marca RR&C: 2 fardos ns. 1 e 2, idem, idem, idem.  
 Marca R&C: 2 caixas ns. 6.141 e 6.143, idem, idem, idem.  
 Marca CC: 1 dita n. 132, idem, idem, idem.  
 Marca M&C: 1 dita n. 2.852, idem, idem, idem.  
 Marca FF&C: 1 dita n. 223, idem, idem, idem.  
 Marca CC: 1 dita n. 153, idem, idem, idem.  
 Marca BM&C: 1 dita n. 5, idem, idem, idem.  
 Marca ACF: 1 dita n. 35, idem, idem, idem.  
 Marca JMS: 1 dita n. 36, idem, idem, idem.  
 Marca FM: 3 ditas ns. 360, 370 e 372, idem, idem, idem.  
 Marca JSS: 1 dita n. 1.009, idem, idem, idem.  
 Marca MP&C—D: 1 dita n. 67, idem, idem, idem.  
 Marca MF&C: 19 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca K&C—R: 1 dita n. 5.952, idem, idem, idem.  
 Marca S&V: 2 ditas ns. 4.216 e 4.215, idem, idem, idem.  
 Vapor belga *Hevelius*.  
 Armazem n. 10—Marca H: 1 caixa n. 5.945, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca HB&C: 1 dita n. 95, idem, idem, idem.  
 Marca JS&C: 1 dita n. 156, idem, idem, idem.  
 Marca L&C: 3 ditas, repregadas, idem, idem, idem.  
 Marca L&M: 2 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca MM&R—M: 1 dita, idem, idem, idem.  
 Marca MS&C: 1 dita, idem, idem, idem.  
 Marca C—P—C: 6 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca QT&C: 2 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca G40: 2 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca S&C: 3 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca L&C: 12 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca SM—R—M: 2 ditas, idem, idem, idem.

Marca T: 1 dita, idem, idem.  
 Marca X: 3 ditas, idem, idem.  
 Marca AF&R: 1 dita, idem, idem.  
 Marca B: 5 ditas, idem, idem.  
 Marca CB: 3 ditas, idem, idem.  
 Marca CR&C: 1 dita, idem, idem.  
 Marca GD: 1 dita, idem, idem.  
 Marca PF: 2 ditas ns. 88 e 92, idem, idem, idem.  
 Marca P: 5 ditas, idem, idem.  
 Marca HD&C: 2 ditas, idem, idem.  
 Marca SF&C: 2 ditas ns. 3.195 e 3.197, idem, idem, idem.  
 Marca 30—M: 1 dita n. 54, idem, idem, idem.  
 Brigue dinamarquez *Fano*.  
 Armazem n. 6—Marca FPS: 20 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca SA&C: 10 ditas, idem, idem, idem.  
 Vapor francez *Colombia*.  
 Armazem n. 16—Marca FM&I—F: 2 caixas ns. 3.899 e 3.900, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca PR: 1 dita n. 6.558, idem, idem, idem.  
 Armazem n. 11—Marca AA&C: 1 dita n. 1.089, idem, idem, idem.  
 Marca ARC: 3 ditas ns. 259/260, idem, idem, idem.  
 Marca AVF: 1 dita n. 1, idem, idem, idem.  
 Marca AA&C: 1 dita n. 40, idem, idem, idem.  
 Marca AA&C—G: 1 dita n. 120, idem, idem, idem.  
 Marca AF&C: 2 ditas ns. 409 e 486, idem, idem, idem.  
 Marca AF: 1 dita n. 213, idem, idem, idem.  
 Marca BB: 2 ditas ns. 8.669 e 8.667, idem, idem, idem.  
 Marca B&FG—L: 1 dita n. 145, idem, idem, idem.  
 Marca B: 5 ditas, idem, idem, idem.  
 Marca CC&C—G: 2 ditas ns. 124 e 125, idem, idem, idem.  
 Marca C: 1 dita n. 9, idem, idem, idem.  
 Marca CCN: 2 ditas ns. 5.038 e 5.039, idem, idem, idem.  
 Marca CF: 1 dita n. 5.048, idem, idem, idem.  
 Marca CB&C: 5 ditas com diversos numeros, idem, idem, idem.  
 Letreiro Carvalhaes: 1 dita n. 2.059, idem, idem, idem.  
 Marca CP&G: 1 dita n. 148, idem, idem, idem.  
 Marca CS&C—JS: 1 dita n. 2.471, idem, idem, idem.  
 Marca D—M&F: 1 dita n. 5.510, idem, idem, idem.  
 Marca E&C: 1 dita n. 5.581, idem, idem, idem.  
 Marca DC&C: 1 dita n. 1.600, idem, idem, idem.  
 Marca D—JAG&C: 2 ditas ns. 5.424 e 5.464, idem, idem, idem.  
 Marca EM: 1 dita n. 984, idem, idem, idem.  
 Marca EW&C—F: 1 dita n. 1.233, idem, idem, idem.  
 Marca FMM—DE: 1 dita n. 44, idem, idem, idem.  
 Marca FG&C: 1 dita n. 1.193, idem, idem, idem.  
 Marca FV&C: 1 dita n. 7.480, idem, idem, idem.  
 Marca FG: 1 dita n. 1, idem, idem, idem.  
 Marca FB&C: 1 dita n. 2, idem, idem, idem.  
 Marca GMM: 1 dita n. 2.815, idem, idem, idem.  
 Marca GR—CTB: 7 ditas com diversos numeros, idem, idem, idem.  
 Marca GL&C—G: 2 ditas ns. 120 e 121, idem, idem, idem.  
 Marca ML&I: 1 dita n. 140, idem, idem, idem.  
 Marca G: 2 ditas ns. 2.813 e 2.814, idem, idem, idem.  
 Vapor francez *Colombia*.  
 Armazem n. 11—Marca GMM: 2 volumes ns. 2.813/14, avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca HH&C—A&C: 1 dito n. 1.686, idem, idem, idem.  
 Marca HA: 1 dito n. 10, idem, idem, idem.  
 Marca JBF&C: 3 ditos ns. 105, 106 e 123, idem, idem, idem.  
 Marca JB&C: 2 ditos ns. 6.600 e 6.601, idem, idem, idem.  
 Marca JF: 1 dito n. 46, idem, idem, idem.  
 Marca JL&F—JL&F: 2 ditos ns. 156 e 157, idem, idem, idem.  
 Marca LPM: 2 ditos ns. 445 e 446, idem, idem, idem.  
 Marca LFM&C: 1 dito n. 115, idem, idem, idem.  
 Marca LC: 5 ditos, idem, idem, idem.  
 Marca MB&C: 7 ditos, diversos numeros idem, idem, idem.



Marca M&P : 2 ditos ns. 125 e 126, idem. Idem.  
 Marca PB&I : 3 ditos ns. 992, 1.045 e 772, idem. Idem.  
 Marca P&C—B : 1 dito n. 1.280, idem. Idem.  
 Marca C—P—C : 1 dito n. 131, idem. Idem.  
 P&C—B : 1 dito n. 1.295, idem. Idem.  
 Marca PE&C : 1 dito n. 304, idem. Idem.  
 Marca SM&C : 1 dito n. 6.875, idem. Idem.  
 Marca C—SA—P : 72 ditos, idem. Idem.  
 Marca SG&C—BT&C : 1 dito n. 962, idem. Idem.  
 Marca A—V&C : 2 ditos ns. 138 e 139, idem. Idem.  
 Marca LC : 2 ditos, idem. Idem.  
 Morca AUB : 1 dito n. 4.157, idem. Idem.  
 Vapor alemão *Uruguay*.  
 Armazem n. 3 — Marca CH : 1 caixa n. 2, repleta. Manifesto em tradução.  
 Despacho sobre agua — Marca C&G : 1 dita idem. Idem.  
 Armazem n. 3 — Lettreiro Companhia—K : 1 dita n. 3 243, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Lettreiro Ch. Faria & Comp. : 3 ditos, idem. Idem.  
 Armazem n. 3 — Lettreiro Lyra : 1 dita n. 5.357, idem. Idem.  
 Marca OP&Comp. : 1 dita n. 3.018, idem. Idem.  
 Marca CF — IJC : 1 dita n. 6.067, idem. Idem. Idem.  
 Marca AN : 1 dita n. 144, idem. Idem.  
 Marca GJ : 1 dita n. 1448, idem. Idem.  
 Marca PC&C—I&R : 2 ditos ns. 1.452 e 1.102, idem. Idem.  
 Marca S—29—M : 3 ditos ns. 3.028, 3.022 e 3.030, idem. Idem.  
 Marca V—H : 2 ditos ns. 54 e 49, idem. Idem.  
 Marca HB—K : 1 dita n. 1.702, idem. Idem.  
 Marca JB&C : 1 dita n. 4.631, idem. Idem.  
 Marca CV—L : 1 dita n. 5.889, idem. Idem.  
 Marca GS : 1 dita n. 1.259, idem. Idem.  
 Marca G—M—&—C : 1 dita n. 180, idem. Idem.  
 Marca GJ : 1 dita n. 1.397, idem. Idem.  
 Marca JSG : 1 dita n. 311, idem. Idem.  
 Lettreiro M. Nunes : 1 dita n. 479, idem. Idem.  
 Marca PS&M—CBR : 1 dita n. 10.835, idem. Idem.  
 Marca 30 : 1 dita n. 1026, idem. Idem.  
 Vapor alemão *Uruguay*.  
 Armazem n. 3 — Marca A&C—R : 1 caixa n. 20, avariada. Manifesto em tradução.  
 Marca B—B—C : 1 dita n. 4.826, idem. Idem.  
 Marca CP&C—M : 1 dita n. 4.677, idem. Idem.  
 Marca CN : 1 dita n. 649, idem. Idem.  
 Marca DC&C : 3 ditos ns. 1.972, 1.991 e 1.982, idem. Idem.  
 Marca EP&C—BT : 3 ditos ns. 8.717, 8.723 e 8.756, idem. Idem.  
 Marca EP&C : 2 ditos ns. 1.269 e 1.270, idem. Idem.  
 Marca SB&C : 1 dita n. 4.589, idem. Idem.  
 Marca JLC—CB—R : 1 dita n. 10.521, idem. Idem.  
 Marca AA&C : 1 dita n. 2.471, idem. Idem.  
 Marca C&C : 1 dita n. 398, idem. Idem.  
 Marca CH : 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.  
 Lettreiro Companhia : 1 dita n. 3.230, idem. Idem.  
 Marca F&O—1.277—SA&C : 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca GS—C : 1 dita n. 37, idem. Idem.  
 Marca MSC : 1 dita n. 201, idem. Idem.  
 Marca PC&C—I&R : 1 dita n. 1.301, idem. Idem.  
 Marca V—H : 1 dita n. 48, idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

**Intendencia da Guerra**

De ordem superior, fica transferida para o dia 19 do corrente a sessão do conselho de compras que devia effectuar-se hoje (12).  
 Secretaria da Intendencia da Guerra, 12 de abril de 1892.—O secretario *A. B. da Costa Aguiar*.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta intendencia recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados :

- 150 metros de algodão nacional para toalhas.
- 132 metros de morim fino para camisas.
- 130 metros de ganga azul para golla.
- 58 metros de seda preta larga para lenços da maruja.
- 150 metros de brim branco liso para toalhas.
- 649 metros de brim branco liso para calças
- 364<sup>m</sup>.25 de brim de linho listrado para barracas.
- 472 metros de chita encorpada para ferro de barracas.
- 11.922 pares de meias de algodão sem costura, de ns. 1 a 10.
- 3.730 ditos idem, idem, de ns. 7 a 8 1/2.
- 110 metros de lona da Russia.
- 760 pares de cothurnos para alumnos, igual ao typo.
- 41 camas de ferro, iguaes ao typo.
- 31.413 kilos de zinco em linguados.
- 25.000 paralelepipedos de pedra (0<sup>m</sup>.22 a 0<sup>m</sup>.33 por 0<sup>m</sup>.11 a 0<sup>m</sup>.13 por 0<sup>m</sup>.13).
- 3 flautins de ebano em mi b com sacco.
- 3 requintas de ebano com 13 chaves em si b e sacco.
- 12 clarinetas de ebano com 13 chaves, em si b e sacco.
- 6 pistons em si b e dó, modelo inglez, de campanula ou pavilhão para frente, e as competentes caixas.
- 6 contraltos em dó e si b.
- 12 altos ou sax-trompas em mi b e fá.
- 6 trombones em si b e dó, com campanula para frente.
- 6 baixos bombardinos a 4 pistons em si b e dó.
- 3 ophcleides em dó.
- 6 contra-baixos a piston ou *helicons* contra-baixos em mi b e fá.
- 3 bombos completos de folha metallica apertados com parafusos, com macetas e portes.
- 6 caixas de guerra com baquetas e portes, idem, idem, idem.
- 3 pares de pratos turcos de 11 pollegadas de diametro.
- 6 barytonos em dó e si b.
- 3 triangulos de aço com ferrinho.

Os instrumentos de metal serão legitimos de Gouenson & Comp. e os de madeira de Lefèvre.

Todos estes artigos serão entregues de prompto, á excepção dos cothurnos e camas, que serão no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer e para os quaes não existem typos, assim como os que não forem feitos de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escripto com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**HABILITAÇÕES**

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do anno corrente, de ordem do Sr. coronel intendente, convidado as pessoas que pretendem propor taes artigos a vir habilitar-se, na forma do regulamento em vigor, até ao dia 28 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acharem habilitadas deverão, contudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA.

De ordem da directoria se faz publico que no dia 23 do corrente mez, recebe-se propostas para o fornecimento de 80.000 dormentes de madeira de lei, para bitola larga, com as seguintes dimensões:—2<sup>m</sup>.65×0<sup>m</sup>.20×0<sup>m</sup>.14 e 95.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as seguintes dimensões:—1<sup>m</sup>.85×0<sup>m</sup>.18×0<sup>m</sup>.13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, a disposição dos concurrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção, até o minimo de 20.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1ª, 2ª e 3ª classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade aos de 3ª classe exceder de 1/4 do fornecimento total.

Na hypothese de serem apresentadas propostas para a totalidade ou quantidade superior a 20.000, devem os proponentes entregar trimensalmente até o fim dos mezes de março, junho, setembro e dezembro do corrente anno uma quarta parte dos dormentes contractados, terminando todo o fornecimento em 31 de dezembro de 1892.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na estação maritima da Gamboa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento, depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas moradas, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2.000\$, em dinheiro ou titulos da divida publica, feito na thesouraria desta estrada, para garantir a proposta, caução que revertêrã para os cofres da mesma, si, preferida uma proposta não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

**Classificação das madeiras**

1ª classe. — Canella capitão-mór, canella preta, canjerana, guaratuna, jacarandá-rosa, oleo vermelho, pinna, sapucaia, sobrazil, succupira e tapinhoam.

2ª classe. — Aderno, angelim-pedra, arapóca amarella, araribá-rosa, arco de pipa, canella parda, canella prego, catocahem, grossahy azeite, ipé tabaco, oity, oitycica, piqui, ubatam, urucurana, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, orella de macaco, guamirim, passuaré preto, arueira, pindauva do preto.

3ª classe. — Canella amarella, canella safraz, canella vermelha, grapiapinha, guarabú, guarajuba, ipé una, mangaló, merindiba, mocitahya, peroba urucú, query, gua tambú, piuva, marmellada, canella legitima, canella autran, taruman, aracá-piranga, massaranduba, brachy, carvalho sem branco, mangue, camarã e oleo jatahy.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de abril de 1892.—*Manoel Fernandes Figueira*, secretario.

**RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 12 do corrente, receber-se-hão a despacho:

Na estação Central.—Mercadorias em geral para as estações de Ypiranga, Entre-rios, excepto Desengano, Commercio e ramacs;

Na estação de S. Diogo.—Sal para as estações da Estrada Oeste de Minas.

Na estação maritima.—Mercadorias em geral para a estação do Norte.

Escriptorio do trafego, 11 de abril de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

### Inspectoria Geral de Instrução Primária e Secundária da Capital Federal.

#### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados, no 1º Externato do Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim, os examinandos seguintes :

*Portuguez* (1ª mesa) — Presidencia do Dr. Piragibe

Genuino Vieira Paim Pamp'ona.  
Antonio José Pacheco Junior.  
Elvira Fernandes.  
Joaquim Gonçalves de Andrade Junior.  
Manoel Duarte Moreira Junior.  
João Lima de Abreu.

#### Turma suplementar

Nelson de Lamare.  
Symphronio Raymundo Alvares Coelho.  
Valdomiro Villet Peralta.  
Francisco da Silveira Confort.  
Tancredo Alves de Andrade Sobrinho.  
Antão de Mello Bernardes.

*Portuguez* (2ª mesa) — Presidencia do Dr. Casteilo Branco

Carlos Lameira de Andrade.  
Heitor Hugo de Moraes.  
Autenor Luiz dos Santos.

#### (2ª e ultima chamada)

Roberto Henrique de Barros Filho.  
Thomaz Duffles.  
Agostinho dos Santos Pereira.

#### Turma suplementar

#### (2ª e ultima chamada)

Alfredo de Araujo Gonçalves.  
Candido Miranda da Nobrega.  
Antonio da Costa Santos.  
Oscar da Gama.  
Celestina Brown.  
Maria Pereira Guimarães.

*Francez* (1ª mesa) — Presidencia do Sr. José Verissimo

#### (2ª e ultima chamada)

Murio de Barros e Vasconcellos.  
Tancredo Soares de Souza.  
Nelson de Lamare.  
José Francisco Caldas.  
Octavio Severo.

*Geographia* (1ª mesa) — Presidencia do Dr. França.

Felismino José de Castro Souza.  
(2ª e ultima chamada)

Francisco Borja Baptista.  
João do Bomfim Pinheiro da Costa.  
Manoel Carlos da Veiga.

#### Turma suplementar

Gustão Leite de Oliveira Silva.  
Carlos Mendes.  
Chrysantho Freire de Brito.  
Luiz Antonio Alves de Carvalho.

*Geographia* (2ª mesa) — Presidencia do Dr. Mattoso Maia

#### (2ª e ultima chamada)

João Baptista de Mello Brandão Junior.  
João Baptista Catta Preta.  
João Antonio de Azevedo Cruz.  
Henrique Corrêa de Mello.

#### Turma suplementar

José Maximiano Gomes de Paiva.  
Alvaro Valle da Costa e Sá.  
José Guimarães da Silva Vairão.  
Hugo Gade de Carvalho.

*Historia geral* — Presidencia do Dr. Roméro

Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.  
Oscar Antonio Brandi.  
Alberto Vieira Pereira da Cunha.  
Eurico Leopoldo de Bulhões Dutra.

#### Turma suplementar

Murio do Belfort Ramos.  
Eduardo Frederico Monteiro de Barros.

*Arithmetica e algebra* (1ª mesa) — Presidencia do Dr. Drago

Accacio Antunes Pereira.  
José Eugenio de Paiva Azevedo.  
Eugenio de Andrade Dodsworth.  
Ricardo Henrique Oswald Carpenter.

#### Turma suplementar

Maria das Neves Ferreira.  
Augusto Diogo Tavares.  
Dionisyo Alves de Carvalho.  
João Guilherme Hesse.

*Arithmetica e algebra* (2ª mesa) — Presidencia do Dr. Gabaglia

Cornelio José Murphy.  
Carlos José Ribeiro Braga.  
Julio Cordeiro Cotias.  
Octavio Bôa Nova.

#### Turma suplementar

Alvaro de Cantanheda.  
Alfredo Conrado de Niemeyer.  
Mario Baptista da Costa.  
Chrysantho Freire de Brito.  
*Geometria e trigonometria*. — Presidencia do Dr. Bruce.

Francisco de Borja Dias de Oliveira.  
(2ª e ultima chamada).

Carlos da Ponte Ribeiro Schiller.  
João Domingos Pizarro Costa.  
Ignacio de Moura.

#### Turma suplementar.

Maria da Gloria Fernandes.  
Eugenio Henrique Elias Chesnean.  
Joaquim Lourenço Dias.  
Alzira de Mello Machado.

Inspectoria Geral da Instrução Primária e Secundária da Capital Federal, 12 de abril de 1892.—o secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

*Algebra, geometria e trigonometria rectilinea*

Affonso Ramos Corrêa.  
Ataliba Pinto dos Reis.  
Alvaro Paes Leme da Silva.  
Arthur Aguiar.

#### Turma suplementar

Joaquim de Lamare.  
Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos.  
Francisco Ribeiro Moreira.  
José Bezerra Cavalcanti.  
José Vicente Lisboa Junior.  
Julio Oscar de Novaes Carvalho.  
Augusto Agostinho Pinheiro.

*Desenho geometrico e elementar (ao meio dia)*

Antonio Gabriel Gonçalves da Silva.  
Estevão Emerich de Souza Rezende.  
Orestes Corrêa.  
Francisco Ribas Junior.

#### Turma suplementar

Alipio Vianna.  
Augusto Frederico Burle.  
Alfredo Octavio Mavignier.  
Christovão José dos Santos.  
Miguel da Cunha Cavalheiro.  
Luiz Tenorio Cavalcanti de Albuquerque.

#### CURSO GERAL

2ª cadeira do 1º anno (*physica experimental*)

Os mesmos chamados para o dia 11,

1ª cadeira do 2º anno (*mecanica racional*)

Julio Barbosa Soares.  
Orlando Corrêa Lopes.

#### (2ª chamada)

Lucas Evangelista de Barros.  
Dally Pereira Martins.

#### Turma suplementar

#### (2ª chamada)

Joaquim José Felzardo Junior.  
Tito Corrêa Lopes.  
Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.

2ª cadeira do 2º anno (*descriptiva, 1ª parte*)  
(Ultimo dia de prova)

Leopoldo Nery Vollu.  
Antonio Rodrigues.

#### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (*construcção*)

José Joaquim de Queiroz Junior.  
Saturnino Severino de Mattos.  
André Verissimo Rebouças.

2ª cadeira do 1º anno (*descriptiva applicada*)

Emilio da Gama Lobo d'Eça.  
Emilio Julio Hess.  
Emilio Victor de Lima.

*Exercicios praticos do 1º anno (construcção)*

Belizario Vieira Ramos.

2º cadeira do 2º anno (*machinas*)

Luiz dos Santos Afflictos.  
João Pereira Navarro de Andrade.  
Pedro Bezerra da Rocha Moraes.  
Joaquim Gonçalves Labor.

*Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas)*

Jorge Eugenio de Lossio e Seiblitz.  
Alfredo Jesé do Paço.  
Verissimo José de Mello.

1ª cadeira do 3º anno (*hydraulica*)

Clodomiro Pereira da Silva.  
João Bley Filho.  
José Augusto de Araujo Junior.

#### Turma suplementar

José Ascanio Burlamaqui.  
Antonio de Abreu Guimarães.  
*A da do 3º anno (desenho de hydraulica)*

Annibal Bevilacqua  
Carlos Pereira de Almeida.  
Affonso Luiz Fernandes da Cunha.  
Carlos da Costa Trevões.  
Flavio de Mendonça Uchôa.  
João Duarte Junior.

Nota.— A's 11 h[2] horas continuará a 2ª parte da prova graphica das aulas de construcção, estradas, hydraulica e desenho topographico. A's mesmas horas terá logar a 1ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elementar para os Srs. Hyppolito Aureliano José dos Santos e José Guimarães da Silva Varrão e 1ª parte da de construcção para os alumnos que por incompatibilidade da exames deixaram de comparecer á essa prova no dia designado, dando-se ponto para prova escripta de calculo ao alumno Protogenes Pereira Guimarães.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1892.— O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

### Segundo Externato do Gymnasio Nacional

Continúa, até ao dia 15 do corrente, aberta a inscripção para a matricula nos diversos annos do curso deste externato.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1891.— O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*.

### EDITAES

De citação aos accionistas da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivos entradas das acções em atraso sob pena de serem revlidos em leilão, tudo de accordo com as razões expendidas na petição que abaixo vae transcripta.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal Faz saber aos que o presente edital de citação virem que por parte da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, lhe foi apresentada a petição do teor e fôrma seguinte: Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, capital 25.000:000\$, n. 58 rua do Ro-

zario n. 58 Rio de Janeiro, 14 de março de 1892. Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, com sede nesta cidade, á rua do Rozario n. 58, e representada por seu presidente *ca-bi* do art. 15 dos seus estatutos juntos a esta sob n. 1, requer ao Sr. juiz a quem for esta distribuida que sejam intimados os accionistas constantes da lista junta sob n. 2 para effectuarem a 2ª entrada de 10% ou 20% por ação para a qual já foram feitas, de accordo com os artigos 5º e 6º dos estatutos e ouvido o conselho fiscal, as respectivas chamadas e coaccedidas as prorrogações razoáveis, como atestam os documentos sob ns. 3, 4, 5 e 6. A supplicante, baseada no art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891 e mais disposições da legislação vigente, igualmente requer que preenchidas as formalidades legais que são a publicação de editaes com o prazo de um mez, publicados 10 vezes em duas folhas das de maior circulação e devidamente afixado, sejam as ditas ações vendidas em leilão por conta e risco dos seus respectivos subscriptores e donos para pagamento da entrada devida e ainda não satisfeita, tudo na forma do artigo supracitado. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. E. R. J. Rio, 14 de março de 1892. O advogado *Feliciano B. Baptista Pereira*: Estava sellada devidamente. Ao Dr. Salvador. Rio, 15 de março de 1892. — *Silva Mafra*, D. A. Notifique-se. Rio, 15 de março de 1892. *Salvador Moniz*, D. a Leite, 15 de março de 1892. O distribuidor interino *F. A. Martins*. A lista a que se refere a petição retro é do teor seguinte. Em 7 de março de 1892. Relação dos accionistas da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, que fizeram a primeira entrada de 10% e não fizeram a segunda entrada tambem de 10% ou 20% por ação sendo as ações do valor nominal de 200\$. Nomes—Antonio J. F. Rabello 130 ações, 2:600\$; Antonio de Carvalho Palhares (Dr.) 50 ações, 1:000\$; Antonio Macieira Penido 50 ações, 1:000\$; Antonio da Costa Miranda 50 ações, 1:000\$; Antonio Luiz de Souza Mello 100 ações, 2:000\$; Antonio de Souza Aguiar Junior 250 ações, 5:000\$; Antonio Gabriel de Moraes Rego (Dr.) 50 ações, 1:000\$; Antonio Machado da Silva Pereira Bastos 100 ações, 2:000\$; Antonio José da Costa Simões 50 ações, 1:000\$; Antonio José de Oliveira e Silva 200 ações, 4:000\$; Antonio J. Paiva, 200 ações, 4:000\$; Antonio Martins M. dos Santos 100 ações, 2:000\$; Antonio Augusto Fernandes Pinheiro (Dr.) 150 ações, 3:000\$; Antonio Augusto da Silva 60 ações, 1:200\$; Antonio Lutero Pinto da Costa 60 ações, 1:200\$; Antonio Ferreira Guimarães 60 ações, 1:200\$; Antonio José do Amaral 60 ações, 1:200\$; Antonio de Sá Araujo Lima 100 ações, 2:000\$; Antonio Joaquim Bordallo Velho 100 ações, 2:000\$; Antonio Brito Lyra 25 ações, 500\$; Antonio Alves da Silva 60 ações, 1:200\$; Antonio Maria dos Santos 350 ações, 7:000\$; Antonio Joaquim Teixeira Pinto 25 ações, 500\$; Antonio Romão de Castro 60 ações, 1:200\$; Antonio Machado Rodrigues da Silva 60 ações, 1:200\$; Antonio Winter 50 ações, 1:000\$; Antonio da Cunha Ferreira Leite 100 ações, 2:000\$; Antonio Monteiro Rodrigues 50 ações, 1:000\$; Antonio Tertuliano dos Santos 60 ações, 1:200\$; Antonio Ferreira Serra 60 ações, 1:200\$; Antonia Cecilia B. p.ista 50 ações, 1:000\$; Abraham Azulay 20 ações, 400\$; Augusto Carlos da Silva Telles 150 ações, 3:000\$; Augusto Coelho da Silva 100 ações, 2:000\$; Augusto Guedes de Carvalho 30 ações, 600\$; Augusto de Azevedo 75 ações, 1:500\$; Augusto Miranda Souza Gomes 120 ações, 2:400\$; Agostinho Antunes 150 ações, 3:000\$; Alfredo Lopes da Costa Moreira 140 ações, 2:800\$; Alfredo do Amaral 60 ações, 1:200\$; Alfredo Prisco Barbosa 200 ações, 4:000\$; Alfredo Gonçalves Vianna 25 ações, 500\$; Alfredo Penier 50 ações, 1:000\$; Alfredo Eloy 50 ações, 1:000\$; Alfredo Fernandes da Costa Bravo 25 ações, 500\$; Alfredo Gusmão 50 ações, 1:000\$; Alfredo Augusto Ferreira

Braga 350 ações, 7:000\$; Alfredo Palmér 50 ações, 1:000\$; Alberto da Costa Lima Braga 100 ações, 2:000\$; Alberto Coelho de Oliveira 100 ações, 2:000\$; Alberto Coelho de Oliveira 100 ações, 2:000\$; Alberto F. C. de Oliveira 50 ações, 1:000\$; Alberto Serra 350 ações, 7:000\$; Alberto Porto 60 ações, 1:200\$; Alberto M. de Carvalho 200 ações, 4:000\$; Albino M. da Costa Simões 50 ações, 1:000\$; Arthur Kastrop 140 ações, 2:800\$; Arthur Decleciano Nunes de Souza 50, ações, 1:000\$; Arthur Guilherme da Rocha, 60 ações, 1:200\$; Arthur Watson 100 ações, 2:000\$; Afonso Luiz Pereira da Silva 200 ações, 4:000\$; Adolpho de Castro e Silva, 260 ações, 4:000\$; Adolpho Spann, 100 ações, 2:000\$; Aveino Americo da França Vieira, 120 ações, 2:400\$; Alice Doyle da Silva, 50 ações, 1:000\$; Alvaro Silva, 50 ações, 1:000\$; Antonino Fialho, 100 ações, 2:000\$; Annibal Fernandes Pinheiro, 100 ações, 2:000\$; Alípio Mendes Ribeiro, 50 ações, 1:000\$; Alípio Dias Machado, 60 ações, 1:200\$; Aristides Pereira da Fonseca, 30 ações, 600\$; Aristides Arminio Guarana, 600 ações, 12:000\$; Amador Bueno d. Andrade, 50 ações, 1:000\$; A. Cardozo Souza Ribeiro, 200 ações, 4:000\$; Barão de Santa Margarida, 100 ações, 2:000\$; Barão de Maciel, 60 ações, 1:200\$; Barão de S. Francisco de Paula, 60 ações, 1:200\$; Barão da Ibiapaba, 100 ações, 2:000\$; Banco Auxiliador 800 ações, 16:000\$; Banco dos Empregados no Commercio do Brazil, 200 ações, 4:000\$; Banco de Penhor e Hypothecas, 350 ações, 7:000\$; Banco Elevador e Hypothecario Suburbano, 100 ações, 2:000\$; Bernardo Pereira da Silva, 150 ações, 3:000\$; Bernardo Valente, 60 ações, 1:200\$; Bernardo José de Souza, 50 ações, 1:000\$; Balthazar B. B. Pereira, 50 ações, 1:000\$; Bento Luiz Ferreira Fontes, 60 ações, 1:200\$; Bento José Rodrigues, 60 ações, 1:200\$; Bento Emilio Machado Portella, 75 ações, 1:500\$; Bento José da Costa Simões, 50 ações, 1:000\$; Benjamin Fernandes Gomes, 50 ações, 1:000\$; Bernardino Barata, 100 ações, 2:000\$; Candido Leal, 10 ações, 200\$; Candido de Freitas, 280 ações, 5:600\$; Carlos Alberto da Fonseca, 25 ações, 500\$; Carlos de Moura Coutinho, 60 ações, 1:200\$; Carlos Theodoro Bustamante (Dr) 60 ações, 1:200\$; Carlos Monteiro e Souza, 200 ações, 4:000\$; Costa Nunes Mattos & Comp., 50 ações, 1:000\$; Costa Simões & Comp., 60 ações, 1:200\$; Custodio Coelho de Barros, 50 ações, 1:000\$; Candida Teixeira de S. Pedro, 50 ações, 1:000\$; Carneiro de Serra, 100 ações, 2:000\$; Custodio Leite de Abreu, 50 ações, 1:000\$; Coriolano Augusto Alves de Oliveira, 50 ações, 1:000\$; Chagas Duprat & Comp., 600 ações, 12:000\$; Desiré Kahn, 120 ações, 2:400\$; Diogo José da Silveira, 10 ações, 200\$; Desiderio Nunes dos Santos, 60 ações, 1:200\$; Domingos de Souza Rodrigues, 60 ações, 1:200\$; Domingos Santos & Serra, 60 ações, 1:200\$; Domingos C. Baptista, 50 ações, 1:000\$; Domingos Joaquim da Silva, 200 ações, 4:000\$; Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes, 200 ações, 4:000\$; Dermóval da Fonseca (Dr.) 200 ações, 4:000\$; Damaso Pereira (Dr.) 100 ações, 2:000\$; Emilia M. da Costa Simões, 50 ações, 1:000\$; Eduardo Augusto Paro de Siqueira, 50 ações, 1:000\$; Eduardo José da Almeida e Silva, 300 ações, 6:000\$; Eduardo Alves Machado, 60 ações, 1:200\$; E. da Fonseca e Silva, 800 ações, 16:000\$; Ernesto Barra Machado, 60 ações, 1:200\$; Ernesto F. Barrantin, 100 ações, 2:000\$; Ernesto de Souza Gonçalves, 100 ações, 2:000\$; Emilio Holtgem, 50 ações, 1:000\$; E. A. M. Senra, 50 ações, 1:000\$; Eugenio Pereira Pinto, 50 ações, 1:000\$; Eugenio Catão Marra, 5 ações, 100\$; Eugenio José de Vargas, 50 ações, 1:000\$; Evaristo Marques da Costa, 100 ações, 2:000\$; Francisco Guedes de Oliveira, 50 ações, 1:000\$; Dr. Francisco Custodio Pereira de Barros, 60 ações, 1:200\$; Francisco Moreira Mattos, 10 ações, 200\$; Francisco da Costa Nunes, 60 ações, 1:200\$; Francisco Rodrigues do Nascimento, 200 ações, 4:000\$; Francisco Moreira Sampaio, 50 ações, 1:000\$; Francisco de Paula Almeida Alves, 100 ações, 2:000\$; Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira, 200 ações, 4:000\$; Francisco de Paula

Oliveira Sampaio, 60 ações, 1:200\$; Francisco Ramos, 60 ações, 1:200\$; Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, 60 ações, 1:200\$; Francisco Avelino de Oliveira, 60 ações, 1:200\$; Francisca Adelaide de Medeiros Senra, 50 ações, 1:000\$; Franklin Dutra, 60 ações, 1:200\$; F. G. de Oliveira, 200 ações, 4:000\$; T. Henrique Henley, 800 ações, 16:000\$; Frederico Augusto Caetano da Silva, 200 ações, 4:000\$; Frederico Meirelles, 20 ações, 400\$; Faria Pereira & C. 60 ações, 1:200\$; Frederico Perrier 50 ações, 1:000\$; Fernando João de Araujo Pallas, 25 ações, 500\$; Frederico R. da Silva Junior, 50 ações, 1:000\$; Fernando H. Dutra, 30 ações, 600\$; Fernando Martins 120 ações, 2:400\$; Feliciano José Henriques, 60 ações, 1:200\$; Feliciano Augusto de Oliveira Penna, 220 ações, 4:400\$; Ferreira Fontes & Braga, 50 ações, 1:000\$; Ferreira Fontes & Comp., 50 ações, 1:000\$; Fernandez & Alvarez, 50 ações, 1:000\$; Florindo Ribeiro da Silva, 60 ações, 1:200\$; Felnelon de Castro Souza, 40 ações, 800\$; G. W. Macado, 50 ações, 1:000\$; Geraldo Peres de Amorim, 60 ações, 1:200\$; Gustavo José de Mattos, 350 ações, 7:000\$; Guilhermina Vicira, 25 ações, 500\$; Geraldina: Leonor da França Vieira, 120 ações, 2:400\$; Germano Block, 50 ações, 1:000\$; Guilherme A. C. de Oliveira, 50 ações, 1:000\$; A. Guimarães & Araujo, 60 ações, 1:200\$; H. Desbrosses, 50 ações, 1:000\$; Hermann Joppert, 100 ações, 2:000\$; Horacio Nogueira Guimarães, 140 ações, 2:800\$; Henrique Valentim Hancock Dunham, 50 ações, 1:000\$; Henrique da Toledo Dodswoth (Dr.) 500 ações, 10:000\$; Henrique das Chagas Andrade, 400 ações, 8:000\$; Henrique da Silva Souza Liberal, 60 ações, 1:200\$; Henrique Sobrinho & Comp., 60 ações, 1:200\$; Henry Edward Whoever, 200 ações, 4:000\$; Herculano Augusto de Medeiros Senra, 50 ações, 1:000\$; Iguassu & Comp., 200 ações, 4:000\$; José Rodrigues de Azevedo Pinheiro Junior, 120 ações, 2:400\$; José Ferreira Vaz, 100 ações, 2:000\$; José Joaquim de Freitas Guimarães, 60 ações, 1:200\$; José Cezar da Silva Amaral, 300 ações, 6:000\$; José Joaquim da Costa Simões, 60 ações, 1:200\$; José Joaquim da Costa Simões Junior, 50 ações, 1:000\$; José Machado Ferreira Guimarães, 60 ações, 1:200\$; José Percira Landim (Dr.), 100 ações, 2:000\$; José Ferreira Callão, 50 ações, 1:000\$; José João Torres, 100 ações, 2:000\$; José Manoel Navarro, 25 ações, 500\$; José Antonio Pedreira da Magalhães Castro, 200 ações, 4:000\$; José Joaquim Teixeira Junior, 60 ações, 1:200\$; José Lopes Pereira do Lazo, 60 ações, 1:200\$; José Francisco Coelho, 50 ações, 1:000\$; José Lucinio da Silveira Drummond Junior, 50 ações, 1:000\$; José Maria Pereira Monteiro (Dr.), 60 ações, 1:200\$; José Gomes da Silva Casquilha, 200 ações, 4:000\$; José Luiz Ferreira Fontes, 60 ações, 1:200\$; José Joaquim da Costa Campos, 100 ações, 2:000\$; José Teixeira Marques, 60 ações, 1:200\$; José da Costa M. Guimarães Junior, 60 ações, 1:200\$; José Corrêa Leal, 50 ações, 1:000\$; José Maria de Souza Rosa, 60 ações, 1:200\$; José Francisco de Lima Mattos, 100 ações, 2:000\$; José Florencio Quintal, 100 ações, 2:000\$; José Moreira Lopes, 50 ações, 1:000\$; José Eduardo Tavares Carmo, 60 ações, 1:200\$; José Joaquim da Rocha, 50 ações, 1:000\$; José Joaquim da Rocha Filho, 25 ações, 500\$; José Apprecio dos Santos, 100 ações, 2:000\$; José de Castro Rabello (Dr.) 180 ações, 3:600\$; José Rodrigues da Silva Loureiro, 60 ações, 1:200\$; José Caldas, 50 ações, 1:000\$; José Belmiro de França Junior, 60 ações, 1:200\$; José Fernandes Granja, 60 ações, 1:200\$; José M. de Almeida Portugal Junior, 60 ações, 1:200\$; José Lourenço da Silva, 480 ações, 9:600\$; João Teixeira Soares Junior (Dr.), 60 ações, 1:200\$; João Carlos de Oliveira Rosario, 60 ações, 1:200\$; João Ignacio de Brito, 100 ações, 2:000\$; João Ernesto de Faria Pires 100 ações, 2:000\$; João Alves Dias 100 ações, 2:000\$; João Borja Fagundes 60 ações, 1:200\$; João da Costa Guimarães 60 ações, 1:200\$; João Rodrigues Villares 25 ações, 500\$; João Antonio de Orvil Ferreira 25 ações, 500\$; João Pedro Mijoulle 110 ações, 2:200\$; João

Manoel Rodrigues dos Reis 200 acções, 4:000\$; João Conrado de Niemeyer 60 acções, 1:200\$; João José Campinho 50 acções, 1:000\$; João Cildas Vianna (Dr.), 50 acções, 1:000\$; João José Ferreira Villaca 200 acções, 4:000\$; João Braz Carneiro Leão Junior 25 acções, 500\$; João Nepomuceno Baptista (Dr.), 500 acções, 10:000\$; João de Deus da Cunha Pinto (Dr.), 50 acções, 1:000\$; João Meirelles Bastos 60 acções, 1:200\$; João Martins do Amaral 60 acções, 1:200\$; João Antonio Barbosa de Araújo 60 acções, 1:200\$; Joaquim da Costa Velloso 50 acções, 1:000\$; Joaquim José Gomes da Silva 60 acções, 1:200\$; Joaquim d'Oliveira Barbosa 100 acções, 2:000\$; Joaquim Caetano Pinto Junior 200 acções, 4:000\$; Joaquim Alves da Silva (Dr.), 50 acções, 1:000\$; Joaquim Ribeiro da Costa 50 acções, 1:000\$; Joaquim Martins Gomes 50 acções, 1:000\$; Joaquim de Oliveira Cunha 60 acções, 1:200\$; Joaquim Martins de Castro 30 acções, 600\$; Joaquim Pinto Machado Bastos 60 acções, 1:200\$; Joaquim Huet de Bacellar (Dr.), 80 acções, 1:600\$; Joaquim Antonio de Souza Ribeiro 100 acções, 2:000\$; Joaquim A. Pereira Gonçalves 100 acções, 2:000\$; Joaquim Ribeiro da Costa 25 acções, 500\$; Joaquim Antonio Pereira Gonçalves 60 acções, 1:200\$; J. S. Damasceno 150 acções, 3:000\$; J. B. de França Junior 100 acções, 2:000\$; J. G. Guimarães 50 acções, 1:000\$; J. Soares Baptista 100 acções, 2:000\$; J. Tavares Carmo 60 acções, 1:200\$; J. J. Antunes Braga 200 acções, 4:000\$; J. J. Pereira da Silva 75 acções, 1:500\$; J. M. da Cunha Vasco 75 acções, 1:500\$; Jules Glez, 50 acções, 1:000\$; Julio Jacobina 60 acções, 1:200\$; J. H. Corrêa da Silva, 200 acções, 4:000\$; Julio Pereira de Andrade, 50 acções, 1:000\$; Jeronymo Wandenkolk, 60 acções, 1:200\$; Jorge Naylor, 75 acções, 1:500\$; Jorge da Costa França, 200 acções, 4:000\$; Luiz de Oliveira e Souza, 180 acções, 3:600\$; Luiz Augusto da Costa Braga, 50 acções, 1:000\$; Luiz Cavalcante de Campos Mello, 100 acções, 2:000\$; Luiz de Andrade, 200 acções, 4:000\$; Luiz de Faro e Oliveira, 500 acções, 10:000\$; Luciano Pereira de Moraes, 60 acções, 1:200\$; Luciano Montenegro, 60 acções, 1:200\$; Leopoldo Cunha 60 acções, 1:200\$; Leopoldo Cezar de Andrade, Duque Estrada, 100 acções, 2:000\$; Leonardo Paschoal dos Reis Barbosa, 100 acções, 2:000\$; Leonardo Barbosa de Souza, 100 acções, 2:000\$; Leandro Augusto Martins, 50 acções, 1:000\$; Manoel Ferreira de Miranda, 800 acções, 16:000\$; Manoel Francisco Miley, 50 acções, 1:000\$; Manoel da Costa Peixoto, 60 acções, 1:200\$; Manoel Carvalho Bastos, 60 acções, 1:200\$; Manoel Vicente de Barros, 60 acções, 1:200\$; Manoel Vieira Braga, 100 acções, 2:000\$; Manoel do Nascimento Alves Linhares, 50 acções, 1:000\$; Manoel Menelio Pinto (Dr.), 60 acções, 1:200\$; Manoel Martins Camameira, 50 acções, 1:000\$; Manoel de Moura Ribeiro, 60 acções, 1:200\$; Manoel Martins de Azevedo Costa, 25 acções, 500\$; Manoel Marques de Carvalho Alvim, 60 acções, 1:200\$; Manoel de Mendonça Guimarães (Dr.), 50 acções, 1:000\$; Manoel Ribeiro Dias de Carvalho, 60 acções, 1:200\$; Manoel Rodrigues Carneiro Junior, 100 acções, 2:000\$; Manoel Alves da Costa, 60 acções, 1:200\$; Manoel Ferreira de Andrade Costa, 50 acções, 1:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 300 acções, 6:000\$; Manoel José de Souza Guimarães, 350 acções, 7:000\$; Manoel Joaquim de Sá, 50 acções, 1:000\$; Manoel Lopes Angelo, 50 acções, 1:000\$; Manoel Pinto de C. e Souza, 25 acções, 500\$; Maria Valle da Costa Simões, 50 acções, 1:000\$; Maria Albina da Costa Simões, 50 acções, 1:000\$; Maria B. Pereira da Silva, 50 acções, 1:000\$; Maria Mercedes da Rocha, 25 acções, 500\$; Maria de Orvil, 25 acções, 500\$; Marcos Francisco de Faria Homem, 50 acções, 1:000\$; Maia & Irmão 200 acções, 4:000\$; Marieta Rocha, 50 acções, 1:000\$; M. Rabello & Comp. 60 acções, 1:200\$; Maximino Lopes Brazão, 25 acções, 500\$; Martins de Pinho & Comp. 2.000 acções, 40:000\$; Novaes de Souza & Comp. 100 acções, 2:000\$; Nuno Eulalio, 60 acções, 1:200\$; Oliveira Magalhães & Comp., 60 acções, 1:200\$; Olegario Quirino dos Santos, 60 acções, 1:200\$; Octaviano Coelho da Silva, 50 acções, 1:000\$;

Oscar Varady (Dr.) 200 acções, 4:000\$; Pedro Guedes de Carvalho, 50 acções, 1:000\$; Pedro de Carvalho Moraes, 50 acções, 1:000\$; Pedro de Almeida Nogueira, 100 acções, 2:000\$; Pedro Joaquim de Vasconcellos, 60 acções, 1:200\$; Pedro Velloso Rabello Junior, 200 acções, 4:000\$; Paulino Werneck (Dr.) 100 acções, 2:000\$; P. B. Stute 120 acções, 2:400\$; Pompilio Caldeira 160 acções, 3:200\$; Paulo Guenar 140 acções, 2:800\$; Paulo A. R. do Couto, 200 acções, 4:000\$; Raymundo Brevés de Oliveira Roxo, 180 acções, 3:600\$; Rozendo Muniz Barreto, 100 acções, 2:000\$; Rozeno de Almeida Lima, 60 acções, 1:200\$; Samuel Vaz de Carvalho, 50 acções, 1:000\$; Samuel Mattos, 50 acções, 1:000\$; Samuel de Souza Lopes, 60 acções, 1:200\$; Samuel de Cezar Lopes, 100 acções, 2:000\$; Saturnino Candido Gomes, 50 acções, 1:000\$; Severino Luiz Ferreira Fontes, 25 acções, 500\$; Souza Ribeiro & C., 100 acções, 2:000\$; Sebastião de Vasconcellos Azevedo, 60 acções, 1:200\$; Silvana Augusta de Medeiros Senra, 50 acções, 1:000\$; Thomaz da Costa Rabello, 250 acções, 5:000\$; Thomaz Alves de Carvalho, 300 acções, 6:000\$; Teixeira Marques & Comp., 50 acções, 1:000\$; Dr. Theophilo Maciel, 60 acções, 1:200\$; Tito José de Mello Sobrinho, 60 acções, 1:200\$; Tito Augusto Pereira de Mattos, 200 acções, 4:000\$; Tita Livia Augusta de Medeiros Senra, 50 acções, 1:000\$; Valerio Corrêa Netto Filho, 240 acções, 4:800\$; Vicente José de Carvalho, (Dr.) 200 acções, 4:000\$; Vasco Martins Coutinho, 50 acções, 1:000\$; Visconde de Carandahy, 350 acções, 7:000\$; Valle & Silva, 50 acções, 1:000\$; Escripitorio da Companhia geral de Melhoramentos no Maranhão, 7 de março de 1892. Estavam colladas estampilhas no valor de mil duzentos reis, devidamente inutilizadas com o carimbo da companhia.

Pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.—Julio Benedicto Ottoni, director secretario.

E por virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez contados da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfizerem a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, as entradas em atrazo para complemento do capital, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem vendidas as suas acções em publico leilão, tudo nos termos da lei vigente, e na forma da petição acima transcripta.

E para constar, além deste passou-se mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação e affixado na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de março de 1892.—Eu, Joaquim da Costa Leite, a subscrevi, Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

Edital de convocação dos portadores de letras hypothecarias da Companhia União dos Lavradores.

O Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, tendo José Teixeira de Magalhães Leite e Antonio Luiz de Souza Mello requerido a exoneração de syndicos da liquidação da Companhia União dos Lavradores, e sendo-me os autos conclusos, proferi o seguinte despacho: Exonero os supplicantes de fls. 362 de membros da administração provisoria da Companhia União dos Lavradores, deferindo assim a petição de fls. 362, nomeio membros da referida administração os portadores de letras hypothecarias Antonio Augusto Pinto de Freitas, Alfredo Augusto Vidal e José Joaquim Vieira da Cruz e os dous accionistas Daniel Saxe de Queiroz e Francisco de Paula Valle; e isto de conformidade com o art. 13 § 14 do decreto n. 169 A de 17 de janeiro de 1890, sejam convocados por editaes, que serão publi-

cados pela imprensa e affixados em logar publico, os portadores de letras hypothecarias para se reunirem no dia 25 do corrente, na sala das audiencias deste juizo, á 1 hora da tarde, para nomearem uma administração definitiva, nos termos do § 15 dos artigos e decreto citados. Rio, 9 de abril de 1892.—T. Torres. E em virtude do que convoco os portadores de letras hypothecarias da Companhia União dos Lavradores para se reunir no dia 25 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 48, afim de nomearem a administração definitiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados pelo porteiro no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de abril de 1892. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrevão interino, o subscrevi.—Thomé Joaquim Torres.

## PARTE COMMERCIAL

Rio, 11 de abril

### Cambio

Os bancos abriram á taxa official de 11 3/8 d. sobre Londres, que durou pouco tempo, e de tarde a taxa de 11 1/4 d. foi geral, a qual porém, não constou transações.

O mercado não se mostrou com receios pelos acontecimentos de hontem, e ha ainda falta de tomadores, mas a paralysação no mercado de café produz certa procura de letras bancarias, que não pôde ser satisfeita em proporções illimitadas.

As transacções do dia foram pequenas. Cotaram-se as letras bancarias a 11 3/8 e 11 5/16 d., papel particular a 11 7/16 e 11 3/8 d. e as letras repassadas a 11 7/16 e 11 3/8 d. Constatou tambem negocio em letras particulares a 11 5/16 d. Sobre Hamburgo sacou-se a 1\$040 por marco, papel bancario.

A' ultima hora os bancos sacariam a 11 1/4 d., e havia tomadores de papel particular a 11 3/8 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres por 1\$....	11 3/8 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco....	836 a 847 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	1\$035 a 1\$046 a 90 d/v.
Italia, por lira.....	840 a 866 rs. a 3 d/v.
Portugal.....	392 a 410 % a 3 d/v.
Nova-York, por dollar	4\$360 a 4\$140 á vista.

### VALORES DA BOLSA

#### Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	995\$000
Ditas miudas de 4 %.....	1:115\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	1:125\$000

#### Soberanos

Soberanos.....	21\$380
Ditos.....	21\$300
Ditos.....	21\$400

#### Bancos

Banco Iniciador.....	10\$500
Dito idem.....	11\$000
Dito da Republica.....	81\$000

#### Companhias

Comp. Argos Fluminense.....	370\$000
Dita V. F. Sapucahy 75 % c/b..	20\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	55\$000
Dita idem.....	56\$000

#### Debentures

Comp. Geral Estradas de Ferro, £20.....	3\$500
---	--------

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1892.—O presidente, Thomaz da Costa Rabello.—O secretario, Julio Tavares de Aquino.



**Mercadorias**

As mercadorias entradas no dia 10 foram:

	Desde 1 do mez	2 pipas.	
Aguardente....		6.484	kilogs.
Algodão.....	323.516	2.962.565	»
Café.....	36.987	298.572	»
Carvão vegetal..		1 600	»
Couros secos e salgados.....	19.745	86.905	»
Fumo.....		3.000	»
Madeiras.....	8.929	61.861	»
Queijos.....	23.474	70.322	»
Toucinho.....	48.908	393.397	»
Diversas.....			

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco União Ibero-Americano**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS

Aos 7 dias do mez de abril de 1892, á 1 hora da tarde, no salão das assembleas geraes de accionistas do Banco União Ibero-Americano, no 2º andar do edificio, á rua do Rosario n. 17, achando-se presentes 42 Srs. accionistas, representando 53.446 acções, mais de um quarto do capital, pelo presidente do mesmo banco, o Sr. Dr. Galdino de Freitas Travassos, foi declarado que, na fórma do art. 88 dos estatutos, havendo numero mais que sufficiente para funcionar a assemblea geral ordinaria dos Srs. accionistas que tinha de conhecer do relatório e contas da directoria e votar o parecer do conselho fiscal e proceder á votação dos membros desse conselho, cujo mandato estava findo, propunha para presidir a assemblea o Sr. Luciano Montenegro, e, sendo aceita a proposta, occupando este a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Emilio Barbosa e Avelino Coelho da Costa.

Procedendo-se á leitura da acta da assemblea geral extraordinaria de 7 de julho do anno proximo findo, foi ella unanimemente approvada.

Em seguida, dispensada a leitura do relatório por se achar o mesmo impresso, procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal, por um dos membros do mesmo conselho, o Sr. Barão de Alves Mathews, e, sendo postos em discussão o relatório e a proposta com que conclue o parecer do conselho fiscal, foi esta, que é concebida nos seguintes termos:—Que sejam approvadas as contas prestadas pela administração do Banco União Ibero-Americano, correspondentes aos dezeseis mezes que terminaram em 31 de dezembro de 1891—approvada unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria do banco e os do conselho fiscal.

Procedendo-se á eleição dos membros do conselho fiscal, foram apuradas vinte e cinco cedulas, sendo eleitos para esse conselho os Srs:

- Visconde Carlos da Silva, com 418 votos;
- Commendador João Alves de Carvalho, com 418 votos;
- Barão de Alves Mathews, com 398 votos;
- José Francisco Lisboa, com 398 votos;
- Commendador Jayme Esnaty, com 398 votos;

**SUPPLENTES**

- 1º Commendador Manoel José da Fonseca, com 418 votos;
- 2º Nicolão Viggiano, com 418 votos;
- 3º Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior, com 398 votos;
- 4º Jacintho Paes da Costa, com 398 votos;
- 5º Bernardino Rodrigues Martins, com 398 votos.

Proclamados os nomeados, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão da assemblea geral ordinaria á uma hora e meia da tarde, tendo antes o Sr. presidente agradecido a distincção que lhe deram, escolhendo-o para presidir esta sessão. E eu, Emilio Barbosa, secretario, mandei lavrar esta acta que assigno com os meus membros da mesa.—*Luciano Montenegro*, presidente.—*Emilio Barbosa*, 1º secretario. *Avelino Coelho da Costa*, 2º secretario.

**Companhia Industrial Santa Rita**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos trinta dias do mez de março de 1892, ás 4 horas da tarde, na sala do predio da rua da Alfândega n. 39, reunidos dezoito Srs. subscriptores de acções desta companhia, inscriptos no livro de presença, representando mil quatrocentas e noventa acções, mais de dous terços do capital social, foi aclamado presidente o Sr. commendador Angelo Eloy da camara, que, com annuencia da assemblea, convidou para secretarios os Srs. Alexandre Augusto Ribeiro e Bifano & Rocha.

Constituida a mesa, o Sr. presidente, depois de declarar o motivo desta reunião de accordo com o annuncio de convocação, mandou proceder á leitura do conhecimento de deposito no Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 10 % do capital social, e como os Srs. subscriptores tinham já realizado 30 % do capital, o incorporador Sr. José Augusto de Souza Menezes apresenta a caderneta do Banco de Credito Movei, da qual consta estarem depositados em conta corrente os restantes 20 % ou 80:000\$000 inclusive os 400\$000 pagos pela commissão do deposito de 40:000\$000.

Passando á leitura dos estatutos, já assignados por todos os subscriptores, foram unanimemente approvados e ratificada igualmente por unanimidade a eleição dos directores já mencionados nos estatutos, Srs. Antonio da Silva Ferreira, Antonio Ferreira de Almeida e José Augusto de Souza Menezes.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal e seus supplementes, foram por proposta do Sr. Leonardo de Barros Freire aclamados por unanimidade os Srs. Amoroso, Costa & Comp. Francisco José de Miranda e Alfredo Augusto de Almeida, para membros do conselho fiscal e para seus supplementes os Srs. Bifano & Rocha, Augusto dos Santos Madahil e Paulino José Brochado.

E' apresentada á mesa a seguinte proposta: « Propomos que fique a directoria autorizada com poderes amplos e especiaes para adquirir por compra os direitos do privilegio concedido por decreto n. 1369 de 26 de dezembro de 1891, e os terrenos pertencentes a Antonio Augusto Ribeiro Vaz e José Augusto de Souza Menezes, que da rua Senador Octaviano n. 82 se estendem até ao aqueducto de Santa Thereza, com todos os mananciaes, predios e mais benfeitorias nelle existentes, podendo aceitar os respectivos titulos de propriedade.—Rio de Janeiro, 30 de março de 1892.—*Bifano & Rocha Paulino e José Brochado*. »

Depois de lida pelo 1º secretario, é pelo Sr. presidente posta em discussão, sendo unanimemente approvada.

E' em seguida enviada á mesa a proposta seguinte:

« Declarando os proprietarios do privilegio e propriedades necessarias á fundaçõ da fabrica da companhia que aceitam o valor que os accionistas acharem razoavel, propomos que o Sr. presidente da assemblea nomeie tres accionistas para avaliarem as referidas propriedades, servindo o laudo desta commissão avaliadora de base para o preço por que a directoria tem de realizar a compra para que já se acha autorizada por esta assemblea.—Rio de Janeiro, 30 de março de 1892.—*Bifano & Rocha e Paulino José Brochado*. »

Igualmente lida pelo 1º secretario e posta em discussão e votação pelo Sr. presidente, é approvada unanimemente.

Em cumprimento desta resolução o Sr. presidente nomeia para a commissão avaliadora os Srs. Bifano & Rocha, Paulino José Brochado e Alexandre Augusto Ribeiro.

Em todas as votações abstiveram-se de votar os Srs. directores e accionista Antonio Augusto Ribeiro Vaz.

Não havendo quem mais pedisse a palavra e nada mais havendo a tratar na presente assemblea, o Sr. presidente declara constituida e installada a Companhia Industrial Santa Rita e convida os Srs. directores a tomar posse, o que se realizou.

Pode nesta occasião a palavra o Sr. Madahil e propõe que seja dado um voto de louvor ao Sr. presidente da assemblea geral e fique inserto nesta acta, pela maneira distincta e correcta com que dirigiu os trabalhos da presente sessão, o que foi unanime e calorosamente approvado.

Em seguida o Sr. presidente, agradecendo a proposta que acaba de ser feita e approvada, declara encerrada a assemblea geral de installação desta companhia, fazendo votos pela sua prosperidade e auspicioso futuro. E eu, Alexandre Augusto Ribeiro, secretario da assemblea geral, a escrevi e assigno com o Sr. presidente, 2º secretario e todos os Srs. accionistas presentes.—*A. Eloy da Camara, Alexandre Augusto Ribeiro.—Bifano da Rocha.—Leonardo de Barros Freire.—Antonio da Silva Ferreira.—Por procuração Luiz A. Ferreira de Almeida.—Por procuração Alfredo Augusto de Almeida.—Antonio Ferreira de Almeida.—Antonio Augusto Ribeiro Vaz.—Manoel Antonio Ribeiro Bravo.—Por procuração Augusto Vaz & Comp.—José Augusto de Souza Menezes.—Rodrigo Felix da Costa.—Por procuração Augusto dos Santos Madahil.—João Garçon.—Paulino José Brochado*.

**ESTATUTOS**

**TITULO I**

*Da denominação, objecto, sede e duração da companhia*

Art. 1.º Sob a denominação — Companhia Industrial Santa Rita — fica organizada, com sede e foro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma industrial que se regerá por estes estatutos e leis vigentes.

Art. 2.º A companhia é destinada á exploração e fabrico, por processos aperfeçoados, de barbatanas, laminas, peites e outros productos de materia cornea e tambem, quanto a administração julgar opportuno, de camisas, ceroulas e outros artefactos congeneres, podendo nos seus intuitos:

a) Adquirir o privilegio concedido por decreto n. 1369 de 26 de dezembro de 1891, e bem assim para o estabelecimento das fabricas o terreno pertencente a Antonio Augusto Ribeiro Vaz e José Augusto de Souza Menezes, que da rua Senador Octaviano n. 82 se esten le até ao aqueducto em Santa Thereza, com todos os mananciaes, predios e mais benfeitorias nelle existentes;

b) Construir no mesmo terreno, com parte da sua renda liquida, habitações para os operarios e empregados das suas fabricas;

c) Abrir ruas e dividir em lotes para vender, o terreno excedente ao serviço das fabricas.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia é de 30 annos, da data do registro destes estatutos, com a faculdade de prorogação, si a assemblea geral assim o resolver.

**TITULO II**

*Do capital, acções e dividendo*

Art. 4.º O capital da companhia é de 400:000\$, representado por 2.000 acções de 200\$ cada uma, cujas entradas serão effectuadas pela seguinte forma: 30 % no acto da subscrição, 10 % sessenta dias e 10 % noventa dias depois, pelo menos; e os restantes 50 % em prestações de 10 a 15 % com intervallo não menor de 30 dias, isto quando tenha de montar-se a segunda fabrica de camisas e ceroulas.

Paragrapho. O accionista impontual pagará o juro de 1 % ao mez até tres mezes depois, cahindo as acções em commissão findo este ultimo prazo, isto pela mora, sem prejuizo das penas a que esteja sujeito pela legislação em vigor.

Art. 5.º Dos lucros liquidos verificados semestralmente se deduzirão:

a) 10 % para fundo de reserva, exclusivamente destinado a reparar as perdas no capital e cessará quando attingir a 50 % do capital social;



b) 5 % para os tres directores, em partes iguaes ;  
 c) dividendo semestral aos accionistas na razão de 12 % ao anno do capital realizado ;  
 d) O excedente poderá ser applicado à construção de pequenas casas para alugar aos operarios, e ainda a augmentar a quota de dividendos aos accionistas.

TITULO III

Da administração e fiscalisação

Art. 6.º Serà administrada a companhia por tres directores eleitos em assembléa geral, por maioria absoluta de votos.

§ 1.º Cada um dos directores dentro de 15 dias garantirá a sua gestão com a caução de 50 acções, que ficarão inalienaveis até à approvação das respectivas contas pela assembléa geral.

§ 2.º Os directores distribuirão entre si os cargos de presidente, secretario e thezoureiro.

§ 3.º O mandato durará cinco annos, podendo ser renovado.

§ 4.º Por morte, renuncia, impedimento maior de tres mezes de qualquer director, excepto por ausencia em serviço da companhia, dentro ou fóra do paiz, os outros directores chamarão um accionista que prestará a caução do § 1.º e servirá até que a primeira assembléa geral preencha a vaga.

§ 5.º De todas as deliberações se lavrará acta, e para a sua validade basta a presença de dous directores accordes.

Art. 7.º A directoria fica investida dos poderes necessarios para praticar todos os actos de gestão, inclusive os de adquirir e arrendar quaesquer bens moveis, immoveis e semoventes, aceitar os respectivos contractos e escripturas e bem assim de quaesquer concessões e privilegios que solicite dos poderes publicos, e de tudo que promover em bem dos interesses da companhia.

Art. 8.º Haverá um conselho fiscal de tres membros eleitos por maioria absoluta de votos na assembléa geral ordinaria, que servirá por um anno.

§ 1.º Serão eleitos na mesma occasião tres supplentes que servirão nas vagas dos effectivos;

§ 2.º Terão todas as attribuições e deveres que a lei lhes confere ;

§ 3.º Servirão gratuitamente.

TITULO IV.

Da assembléa geral

Art. 9.º A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente no primeiro trimestre de cada anno civil e extraordinariamente quando for convocada pela directoria ou nos casos previstos por lei.

As convocações serão feitas com antecedencia de 15 dias para as ordinarias e de 8 dias para as extraordinarias.

Art. 10. Só podem votar os accionistas que tiverem suas acções inscriptas no registro da companhia com 15 dias de antecedencia.

Cada grupo de cinco acções representa um voto até ao maximo de 50 votos que cada accionista pôde ter por si ou como procurador de outrem.

Todas as deliberações da assembléa são tomadas por maioria de votos.

TITULO V

Disposições geraes e transitorias

Art. 11. O anno social terminará em 31 de dezembro.

Art. 12. Os accionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, aceitam e approvam estes estatutos e usando da faculdade que a lei lhes dá nomeiam para o cargo de directores durante os primeiros cinco annos:

- Antonio da Silva Ferreira.
- Antonio Ferreira de Almeida.
- José Augusto de Souza Menezes.

Subscriptores de acções

Antonio Augusto Ribeiro Vaz.....	500
José Augusto de Souza Menezes.....	200
Antonio da Silva Ferreira.....	100
Antonio Ferreira de Almeida.....	100
Leitão Irmão & Comp.....	100
Manoel da Silva Leitão.....	50
Bifano & Rocha.....	100
Luiz A. F. de Almeida.....	50
Alfredo Augusto de Almeida.....	50
Francisco José de Miranda.....	50
Manoel José Soeiro Junior.....	50
Augusto dos Santos Madahil.....	50
Manoel Antonio Ribeiro Bravo.....	100
Monteiro & Campos.....	50
Amoroso, Costa & Comp.....	100
Antonio Ferreira de Carvalho.....	50
João Pereira de Lemos Torres.....	25
Alexandre Augusto Ribeiro.....	25
Paulino José Brochard.....	25
Antonio Joaquim de Sá Couto.....	25
Leonardo de Barros Freire.....	25
I. E. Mennier.....	10
Angelo Eloy da Camara, para seus filhos Eloy A. de Andrade Camara, Alvaro de Andrade Camara, Car- los de Andrade Camara e Luiz de Andrade Camara.....	20
Rodrigo Felix da Costa.....	10
Augusto Vaz & Comp.....	135
	2.000

N. 1764 — Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob n. 1764, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais actos constitutivos da Companhia Industrial Santa Rita.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de abril de 1892. — O official maior. — Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas e ao lado o selo da mesma junta.

Companhia Centro Industrial Nacional

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Aos vinte e um dias do mez de março de 1892, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sala da Companhia Centro Industrial Nacional, á rua da Alfandega n. 94, achando-se reunidos, á 1 1/2 hora da tarde, 28 Srs. accionistas dessa companhia, representando 35.237 acções mais de dous terços do capital social, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. barão de Paranapiacaba, na qualidade de presidente da companhia declara aberta a sessão e convida para presidil-a o Sr. commendador Luiz de Malafaia, que, por sua vez, chama para seus secretarios os Srs. José Lopez da Costa Moreira Junior e Manoel Francisco Niobey. Por proposta do Sr. major José Lopez da Costa Moreira, a assembléa resolve dispensar a leitura do relatório da directoria, que fóra publicado pela imprensa e distribuido impresso pelos Srs. accionistas, passando em seguida o Sr. João Ernesto Ferreira Pires, membro do conselho fiscal, a ler o respectivo parecer, que é approvedo unanimemente na sua primeira parte, dependendo a segunda da resolução da assembléa.

Por ordem do Sr. presidente o Sr. 1.º secretario procede á leitura da seguinte proposta, assignada pelo Sr. barão de Paranapiacaba :

« A directoria, para realizar a redução de capital e integralisação de acções, propoe as seguintes modificações nos estatutos :

Substitua-se o art. 3.º pelo seguinte :

Art. 3.º — O capital social é de tres mil contos divididos em 30.000 acções de 100\$, sendo 27.500 provenientes da troca das acções actuaes, correspondendo 5.000 ás integradas com 50 % de entrada e o restante ás nominativas, com 25 % de entrada, na proporção de duas por uma ; e 2.500 acções supplementares, que serão distribuidas aos possuidores actuaes das acções de 25 % de entrada.

§ 1.º As acções supplementares são divididas em duas partes de 50\$ cada uma que se denominarão acções parciaes, distribuidas aos accionistas na proporção de uma acção parcial por grupo de nove das actuaes.

§ 2.º Sobre as acções parciaes serão feitas chamadas de 5 % correspondentes a 2\$500 sobre cada acção supplementar, com intervallo fixo de quarênta dias, a começar do dia em que se marcar a troca das acções actuaes.

O art. 4.º ficará redigido da seguinte fórma :

Art. 4.º — A companhia poderá contractar empréstimos de qualquer natureza, dentro ou fóra do paiz, por obrigações ao portador, ou outros titulos, ficando a directoria auctorizada, de pleno direito, a empenhar quaesquer bens sociaes, na fórma dos arts 11 e 32 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

No art. 11 substitua-se fundo de integralisação — por — fundo de regularisação de dividendo.

§ 1.º Este fundo de regularisação será destinado a supprir o necessario para completar o dividendo de 10 % de que falla o art. 10, caso os lucros liquidos semestreaes não attingam aquella proporção.

No art. 15 suppriram-se os §§ 1º e 2º.

No art. 20 supprima-se o § 4º.

O art. 21 substitua-se pelo seguinte :

Art. 21.º — Compete ao presidente: solicitar e aceitar dos poderes publicos os favores, privilegios e concessões que possam ser exploradas pela Companhia, fiscalisar a observancia dos estatutos e regimento interno ; apresentar relatório annual á assembléa geral ; convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e resolver sobre todos os contractos e operações, depois de aprovadas pela directoria.

No art. 25 diga-se : e por outro director — em lugar de — e pelo director da secção commercial.

No art. 31 diga-se : quinze dias — em lugar de — sessenta dias, e acrescente-se :

Paragrapho unico. As acções ao portador deverão ser depositadas, oito dias antes das reuniões das assembléas geraes, si os seus possuidores quizerem tomar parte nas votações. »

Lida a proposta, o Sr. presidente resolve submeter-a á discussão artigo por artigo.

Assim lido de novo, o art. 1º é posto em discussão.

O Sr. João Pinto Ferreira Leite, director do Banco Brazil e Norte-America, diz que, não tendo sido anteriormente distribuida a proposta da directoria, não se julga bastante esclarecido pela sua simples leitura em assembléa, e por isso abster-se-ha de votar.

Depois de algumas observações do Sr. major Moreira, o Sr. Barão de Paranapiacaba diz que o annuncio, convocando a presente assembléa, declarava o fim principal da reunião — a redução do capital, mas que, entretanto, amplas e completas informações da transformação proposta serão fornecidas pelo director Sr. Dr. Alfredo Lopes da Costa Moreira aos Srs. accionistas presentes.

Depois de algumas observações do director Sr. Dr. Luiz Schmid, tendentes a explicar que a reforma consiste sómente em, attento o estado da praça, reduzir-se o capital a 3.000.000\$ effectivos, emitindo-se as acções supplementares com o fim de arredondar as cifras, e fazendo-se destas acções chamadas minimas; o Sr. Dr. Alfredo Moreira dá novas explicações e diz que é grande a redução da responsabilidade dos Srs. accionistas que terão de fazer as entradas muitas suavemente, sendo que a divisão das acções em duas especies tem por fim facilitar a sua distribuição pelos Srs. accionistas.

O Sr. João Pinto Ferreira Leite agradece as explicações fornecidas pelos Srs. directores e diz que, com as observações que fez, não pretendeu impugnar a proposta da directoria e está longe de querer combatel-a ; deseja sómente ser esclarecido, e dá-se por satisfeito com as explicações fornecidas.

O Sr. presidente da assembléa resume a exposição feita e diz que, pela proposta, para

cada nove acções se dará uma parcial de 50\$, cujas entradas de 5 %, se farão de 40 em 40 dias.

O Sr. Francisco Gontijo propõe que, à vista da importância do assumpto, se transfira a sua aprovação para dali a dias.

O Sr. Barão de Paranapiacaba diz que o artigo parece tão claro na sua redacção e tão bem explicada foi a alteração proposta, que acha inconveniente adiar a sua aprovação.

A vista das observações feitas pelo Sr. Barão de Paranapiacaba, que faz ainda considerações sobre o relatório da directoria, por onde se vê que a companhia tem elementos seguros para prosperar, o Sr. Gontijo retira a sua proposta.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrada a discussão e, posta a votos, é aprovada, contra o voto de um Sr. accionista, a modificação do art. 3º dos estatutos.

O Sr. 1º secretario lê a 2ª parte da proposta, que diz respeito ao art. 4º.

Posta em discussão, o Dr. Alfredo Moreira dá algumas explicações.

O Sr. João Pinto envia à mesa a seguinte proposta: « Proponho que accrescente-se ao art. 4º — e ouvido o conselho fiscal. »

Não havendo quem peça a palavra, é posto a votos e unanimemente aprovado o art. 4º com o accrescimento proposto pelo Sr. João Pinto.

É posta em discussão a modificação do art. 11, que é lido pelo Sr. 1º secretario.

Depois de explicações do Sr. Dr. Alfredo Moreira, e de algumas observações do Sr. presidente, é encerrada a discussão e aprovado unanimemente o art. 11.

As demais modificações propostas são todas lidas separadamente e postas em discussão, sendo todas aprovadas unanimemente.

O Sr. presidente, para confirmar, propõe que se ponha a votos englobadamente a proposta da directoria, o que foi feito, sendo ella aprovada unanimemente.

O Sr. 1º secretario lê a seguinte proposta, assignada pelo Sr. Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha:

« Proponho, de accordo com a opinião do conselho fiscal, o seguinte:

1.º Fica a directoria autorisada, conforme lhe fuculta o § 1º do art. 4º dos estatutos, a levantar um emprestimo até 1.000:000\$ podendo para esse fim empenhar quaesquer bens sociaes, não devendo os juros serem maiores de 8 % ao anno e amortisação de 3 % sendo as commissões desse emprestimo estabelecidas pela directoria de accordo com o conselho fiscal;

2.º Seja regatada com esse emprestimo a divida fundada da companhia proveniente de contractos, construcções e concessões feitas a companhia no valor de 250:000\$, entrando para isso em accordo com os actuaes possuidores de titulos, e sendo o excedente do emprestimo empregado convenientemente e no andamento dos serviços existentes;

3.º A directoria fica autorisada a fazer nos estatutos as modificações que forem votadas pela assemblea geral »

Posto em discussão o art. 1º da proposta, o Sr. João Pinto acha que não se deve determinar de antemão as condições do emprestimo, que deverão ficar a juizo da directoria, que merece toda a confiança e por isso envia à mesa a seguinte proposta:

« Proponho que as condições especiaes estabelecidas na proposta do digno accionista, Dr. Nolasco Pereira da Cunha, sejam supprimidas e se dê à directoria da companhia poderes amplos para contrahir um emprestimo até 1.000:000\$ nas melhores condições posseveis. »

Postos em discussão os art. 2º e 3º o Sr. Dr. Luiz Schmid, dá algumas explicações. Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrada a discussão e aprovada unanimemente a proposta com as modificações do Sr. João Pinto.

O Dr. Pedro Nolasco pede a palavra e communiça aos Srs. accionistas, que foram approvados, pelo governo, os contractos de burgos de que a companhia é pussuidora e cujas plantas acham-se expostas na sala.

Passa-se à eleição do conselho fiscal, sendo eleitos effectivos os Srs. José Caetano de Araújo Lima, por 749 votos, João Ernesto Ferreira Pires por 780 e commendador Luiz de Malafáia por 780.

Supplentes—os Srs. Antonio Luiz Caetano da Silva, commendadores Manoel José da Graça Teixeira e Manoel Mesquita Cardoso, todos por 749 votos.

O Sr. Francisco Domingos Gontijo e Antonio Mendes da Silva enviam à mesa a seguinte proposta:

« Propomos que a mesa da assemblea fique autorisada a redigir a reforma dos estatutos e assignar a acta da presente assemblea »

Não havendo nada mais a tratar, levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1892. Tendo sido unanimemente approvada a proposta supra, assignamos.—Rio de Janeiro, 21 de março de 1892.—*Luiz de Malafáia*,—Presidente.—*Manoel Francisco Niobey*, 1º secretario.—*José Lopes da Costa Moreira*, 2º dito.

N.1765—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n.1765 em virtude de despacho da junta commercial, a acta da assemblea ordinaria e extraordinaria, realisada no dia 21 de março ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos estatutos, da companhia Centro Industrial Nacional.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de abril de 1892. o official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Acham-se devidamente inutilizadas duas estampilhas, uma do valor de cinco mil réis e outra de quinhentos réis e, mais abaixo, o grande sello da junta commercial.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1422—Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante quinze annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para aperfeiçoamentos em espingardas de repetição. Invenção do tenente *Uldarique Murga, morador em Bruxellas*.

A espingarda de repetição que faz o objecto da presente invenção é do genero daquellas em que a carga, ordinariamente de cinco tiros renova-se rapidamente, introduzindo-se na parte superior da culatra um carregador contendo cinco cartuchos os quaes, descendo no deposito applicado por baixo da culatra, deprimem um elevador que conduz automaticamente um cartucho na culatra, a cada movimento do ferrolho.

Os presentes aperfeiçoamentos referem-se mais especialmente ao proprio carregador, ao ferrolho, aos meios de desmontal-o, á segurança e á parada da repetição.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção longitudinal do conjunto, segundo o eixo da espingarda; a fig. 2 é uma secção transversal pela carga, a fig. 3, uma secção transversal do ferrolho, cuja fig. 4 é a elevação, a fig. 5, uma vista em plano do gatilho e do descango do ferrolho; a fig. 6, uma vista em elevação do carregador e a fig. 7, uma secção longitudinal do mesmo.

Naquelle systema de espingarda, a culatra e o deposito de cartuchos constituem uma só peça, neste sentido que as quatro paredes verticaes do deposito descem verticalmente da culatra, formando assim o orificio necessario para a subida dos cartuchos e consolidando a culatra enfraquecida pela existencia do mesmo orificio, ficando ulteriormente o fundo do deposito ligado com quatro paredes.

Adeante do armazem a culatra se termina pelo bucho ordinario atarraxado, em que está parafusado o cano, terminando-se, por traz do deposito, por um cylindro fechado em que se effectua o fechamento do ferrolho, de tal sorte que a culatra é tão curta quanto permite esse genero de espingarda.

A parte cylindrica posterior da culatra está recortada obliquamente de cima para baixo, de

modo a terminar inferiormente por uma cauda Q que se ajusta na madeira da espingarda, e fica atravessada por um parafuso V, cuja extremidade se parafusa no prolongamento do guarda gatilho S, igualmente encaixado na madeira, e dotado no lado anterior de um dedo ou gancho d, que fica ajustado em um entalho da parede posterior do deposito. Como adeante do deposito, o qual atravessa uma abertura praticada na madeira, esta se acia reunida ao cano pelos aneis metalicos ordinarios, vê-se facilmente que, para desmontar a parte metalica, basta desparafusar o unico parafuso Q e afrouxar os aneis, sendo comtudo perfeita a solidez da junção.

Assim como em todas as espingardas do mesmo genero, o deposito é de capacidade sufficiente para receber cinco cartuchos que ficam constantemente impellidos para cima na direcção da culatra pelo elevador, o qual consiste em uma alavanca L, em cuja extremidade superior acham-se articulada uma lamina L' que, sob a acção da mola r, fixada na alavanca L, se colloca sempre horizontalmente, sem poder passar além desta posição no sentido ascendente, pela razão que as extremidades da lamina L' e da alavanca L se confundem sobrepondo-se, emquanto a lamina sobre a qual se collocam directamente os cartuchos pode ceder sob a pressão destes, no sentido descendente, e seguir assim todas as inclinações que lhe imprimir o cartucho inferior, em contacto directo com ella. A extremidade inferior da alavanca L se termina por uma parte excentrica c, articulada no deposito por meio de um parafuso v', de modo a poder a alavanca oscillar á vontade do deposito. Sobre o excentrico c apoia-se a extremidade inferior arredondada do embolo B, que está ollocado, com a mola espiral r' que o comprime inferiormente sobre o excentrico c de constante, numa perfuração praticada na parede anterior do deposito, no qual se acia guiado por um encaixe sobre a articulação do parafuso V2 que o impede de escapar de sua posição quando se tira o elevador do deposito. Escolheu-se aquella construcção para se ter um elevador robusto de que parte nenhuma deve effectuar movimentos forçados, e que nunca se pode desarranjar.

O carregador (figs. 6 e 7) consiste em uma folha metallica dobrada no meio, de maneira a formar um estojo cujas extremidades posteriores ficam reunidas por uma correção G', em quanto suas bordas b', dobradas interiormente escorregam sobre as bordas do estojo E2, dobradas exteriormente, formando assim um duplo colchete de segurança quando os cinco cartuchos estão mantidos nella. Symetricamente em relação ao eixo do carregador, a correção G' é dotada de dous esporões n que fazem saliencia para trás. Desse modo, quando se introduz, por um lado ou outro, o carregador no deposito, um dos esporões n se prende na borda da parede posterior, e, emquanto o estojo desce no deposito aos dous lados do elevador, a correção solta-se ficando em cima e cahindo sobre o lado quando o estojo chega ao fundo, alargando-se no sentido lateral, porque as paredes preenchem mais ou menos o papel da mola, e soltam assim os cartuchos para os entregar á acção do elevador. Resulta mesmo dessa disposição do carregador tornar-se quasi superfluo o deposito, por ficarem os cartuchos sufficientemente mantidos pelas paredes do carregador, as quaes poderiam, alem disso, apoiar-se por deante contra um pequeno guia vertical partindo da culatra e penetrando na madeira da espingarda.

Em todos os casos, o deposito se acha sempre aberto na parte inferior, de tal sorte que o estojo carregador cabe por si mesmo, depois de disparados todos os cartuchos. Querendo-se tirar todos os cartuchos da espingarda ou fazel-os passar um a um pela culatra, basta abaixar o elevador para fora to: mando-a pela parte inferior; desse modo os cartuchos, que não se acham mais mantidos, escorregam na mão do atirador.

Estando tudo em posição para o tiro, o elevador impelle os cartuchos para cima, de maneira que o primeiro vem se collocar entre duas laminas l' l' disposas a alturas differen-

tes na culatra, avançando assim o cartucho de um intervalo sufficiente para poder ser tomado pelo ferrolho quando se impelle para diante, e ser introduzido na câmara do cano. A posição daquellas laminas vê-se na fig. 2, sendo a posição pontuada da lamina *l*, isto é, a superior, que é a do tiro.

Quando se quer parar a repetição, basta abaixar a lamina prece-lente, como indicam as linhas cheias, o que impede o cartucho de passar. Para se poder levantar ou abaixar a vontade a lamina *l*, esta communica a angulo reto com um braço vertical *r* susceptível de escorregar numa corrediça da parede do deposito, na qual se descolloca por meio de um excentrico que se move, em um ou outro sentido, pela pequena manivella *m*.

Na construcção do ferrolho de fechamento posterior por meio de roscas de parafusos interruptas no cylindro que termina a culatra, todas as condições de solidez ficam rigorosamente observadas, neste sentido que, adiante da junção, não se acha solução alguma de continuidade, nem transversal, nem longitudinal, na parede metallea. Puderam ser conseguidas estas vantagens pela construcção e disposição particulares do percussor *P* e do extractor dos cartuchos *E*.

O percussor é uma simples agulha de duas espaldas cylindricas, uma anterior *e* e outra posterior *e*, guiando-se no perfuração axial uniforme do ferrolho no qual se acha accionado por uma mola came *R*, dobrada sobre si mesma, collocada na aza susceptível de desmontagem *P*<sup>2</sup>, e cujo braço anterior actúa sobre a espalda *e* da agulha. Esta, em lugar de ser combinada com um gatilho que penetre no ferrolho e exija assim soluções de continuidade ao metal, é dotada na espalda *e'*, de um salto *t* em forma de esquadria (fig. 4.), que se projecta fóra do ferrolho por um recorte especial situado por traz do fecho, e cujo braço horizontal se colloca parallelamente acima das roscas no exterior do ferrolho. Essas roscas são diametralmente oppostas e occupam uma quarta parte da circumferencia do ferrolho e do cylindro, que termina a culatra, na qual acham-se praticadas nos lados symmetricamente ao eixo, estando interruptas para cima e para baixo de tal sorte que as roscas do ferrolho prendem-se nellas quando está apertado a fundo contra a culatra pelo abaixamento para direita da aza *P*<sup>2</sup>, enquanto podem passar entre as roscas da culatra, quando descalça-se o ferrolho pela alça vertical da aza, como se vê na fig. 1, tendo os dous movimentos de abaixamento e de alça o valor de um quarto de circulo.

A forma do recorte existente no ferrolho, pelo qual se projecta o salto *t*, vem representada na fig. 4. Esse recorte tem dous descansos, um anterior *a* e outro posterior *a'*, e é rectilíneo de um lado, formando uma rampa que desvia em fracção de espiral do descanso *a* ao descanso *a'* terminando-se por traz deste, em linha recta para deixar logar ao salto *t*. Ora, como este se guia no encaixe inferior *t'* da culatra, fica sempre em posição fixa, enquanto o ferrolho pôde gyra sobre o percussor *P*, em um sentido ou outro. Si naquellas condições, supuzermos o percussor impellido para deante, o salto *t*, collocado adiante do descalço *a*, recuará, escorregando sobre a rampa, armando a mola *R* e indo pôr-se por traz do descanso *a'* quando se levanta, para a esquerda, a aza *P*<sup>2</sup> afim de descalçar o ferrolho que se arma ao mesmo tempo, e o percussor fica mantido nessa posição até que o salto esteja collocado de novo de maneira a poder ser impellido para deante pela mola *R*. Dá-se isso quando o ferrolho impellido a fundo volta à direita para se fechar, porque então o descanso *a'* abandona o salto *t*, contra o qual se move o lado rectilíneo do recorte do ferrolho, e o percussor poderia então ser impellido para deante, si, impellido o ferrolho a fundo, o salto não se collocasse deante do gatilho *g*, que basta remover para disparar o tiro.

Um guia de secção quadrada *G* acha-se collocado a distancia conveniente sobre a parte exterior reboçada da mola *R*, fixada em sua

extremidade posterior sobre a cauda de culatra por meio de um parafuso *V*<sup>1</sup>. A mola *R* recebe num recorte longitudinal o gatilho *D* que tem o dente *g* e articulado na mola que abaixa quando se a comprime sufficientemente, formando sua extremidade posterior apoio como alavanca sobre a culatra. O guia *G* está mais elevado que o gatilho, e projecta-se a través do metal da culatra em um encaixe longitudinal do ferrolho, que começa ás roscas do fecho e se termina a certa distancia da extremidade anterior do ferrolho, de que limita assim o percurso para traz, purando a extremidade do encaixe sobre o guia *G*. Compreende-se facilmente que, ao abaixar-se o guia *G*, comprimindo-se sufficientemente o gatilho, o guia entra no metal da culatra e permite a passagem do ferrolho, o qual pôde assim se tirar e introduzir à vontade.

Para que o guia *G* não possa impedir as rotações parciais do ferrolho, para a direita e para a esquerda, o encaixe continúa-se circularmente em sua extremidade posterior e serve assim ao mesmo tempo de descanso ao salto transversal do extractor de cartuchos *E*, constituido por uma simples vara com gancho anterior *c* e collocado longitudinalmente sobre o ferrolho, guiando-se em um encaixe praticado no metal lateral da culatra, de modo a se poder dizer que o ferrolho acha-se guiado rigidamente em cima e em baixo. A fim de ter o ferrolho a solidez desejada, dá-se-lhe a grossura de metal necessaria entre sua perfuração axial e o fundo dos encaixes, aumentando-se essa grossura da altura necessaria para os encaixes. O ferrolho pôde, por conseguinte, ser de um diametro qualquer conveniente, no qual o encaixe circular, que termina o encaixe longitudinal, tem a dupla função de permittir ao ferrolho o effectuar suas rotações por cima do guia *G* e do salto transversal do extractor, ambos fixos relativamente aos movimentos circulares do mesmo ferrolho. O encaixe e o guia *G* não servem somente para fazer parar e guiar o ferrolho; tem mais outra utilidade relativamente ao ejector *E'*, o qual é de construcção simples e effcaz. Consiste aquelle ejector em uma corrediça pequena em forma de malheta *E*, um pouco mais comprida que a parte anterior do ferrolho adiante do encaixe. Essa parte de metal acha-se chanfrada longitudinal e parallelamente ao eixo do ferrolho, ao desembocar no encaixe. Naquelle perfuração ajusta-se livremente a corrediça ou ejector *E'* o qual tem, na sua parte média, um encaixe que se colloca a cima da articulação do parafuso *v*<sup>1</sup>, que impede o ejector de abandonar sua posição e limita seu percurso para deante e para traz. Nessas condições, quando o ferrolho está fechado, o ejector collocando-se contra a base do cartucho, recia de modo a collocar sua extremidade posterior no encaixe do guia *G*; depois, porém, de disparado o tiro, sendo o ferrolho com o alvado do cartucho levado violentamente para traz, a extremidade posterior do ejector vem chocar o guia *G*, avançando assim subitamente no seu recesso e lançando, por sua extremidade anterior, a casca do cartucho sobre o lado, fóra da culatra. Esta disposição do ejector é evidentemente tão simples quanto pratica e solida, e todos os seus movimentos são automaticos.

Resta descrever a disposição de segurança situada sobre a face posterior da aza *P*<sup>2</sup> e consistindo em uma corrediça de base em forma de malheta que escorrega em uma corrediça correspondente, fazendo parte integrante com um logão estriado *M*, e terminando-se inferiormente por um dente *t* que pôde-se prender em um entalhe correspondente da culatra, quando o ferrolho, ainda que impellido a fundo, está voltado somente de uma decima sexta desta parte de rotação, por exemplo. Nessas condições, quando mesma o percussor pudesse avançar pela pressão do gatilho, a agulha não alcançaria a base do cartucho. O dente ou a corrediça fica mantido em sua posição superior por uma mola *r*<sup>3</sup>, collocada em um entalhe da corrediça com a fim de não poder parar inopinadamente a ferrolho ao descer automaticamente.

Deve-se notar que a unica solução de continuidade exterior existente no ferrolho, é a pela qual se projecta o salto *t*, não affectando os dous outros encaixes a grossura de metal necessario para a solidez do ferrolho; ora, como a primeira se acha situada por trás do fecho, não exerce tambem influencia alguma sobre a mesma solidez.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da minha invenção:

Em uma espingarda de repetição por carregador e com ferrolho de fechamento posterior, por meio de roscas de parafusos interruptas:

1.º A culatra formada como se descreveu acima e especialmente a fazerem parte integrante com ella as quatro partes verticaes do deposito de cartuchos, que se acha aberto inferiormente para permittir a inserção do elevador e a sultura de todos os cartuchos ao mesmo tempo, quando se vira o elevador;

2.º O elevador de cartuchos, e neste principalmente, a combinação do embolo *P*, impellido inferiormente pela mola *r*<sup>1</sup> com o excentrico *c*, pelo qual se termina a alavanca *L*, em que está articulada a lamina *L*<sup>1</sup>, supportada pela mola *r*, e tudo para se ter um elevador de grande solidez;

3.º O carregador—estojo, o qual se compõe da folha curvada pelo meio *E*<sup>2</sup>, cujas bordas posteriores ficam mantidas e reunidas pela corrediça *G*<sup>1</sup> de esporões *n* mantendo os cartuchos corrediços, que ficam fóra quando se faz penetrar o carregador no deposito e soltando assim os cartuchos submettidos á acção do elevador;

4.º O ferrolho simplesmente cylindrico sem peça exterior alguma e sem perfuração exterior alguma adiante do fecho;

5.º Afim de evitar as perfurações exteriores da parede do ferrolho, a applicação ao percussor axial *F* de um salto *t* em forma de esquadria, cujo braço horizontal se colloca por trás do gatilho, no exterior do ferrolho, emquanto o salto vertical se projecta por traz do fecho, a través de um recorte de forma especial, e tem dous descansos *a* e *a'*, permittindo armar o percussor por sua parte inclinada, apertando-se sobre o salto guiado no encaixe *t'* da culatra, de modo a não executar o percussor movimento de rotação, nem quando se levanta, nem quando se abaixa a aza *P*<sup>2</sup>;

6.º No ferrolho, a disposição do encaixe longitudinal para o guia *G*, terminando-se em encaixe circular, no qual se prende o salto transversal do extractor de cartuchos *E*, permittindo assim transportar este longitudinalmente em seu encaixe lateral da culatra e executar o ferrolho seus movimentos de rotação sem ser embaraçado pelo mesmo salto e pelo guia *G* que nelle se projectam simultaneamente;

7.º A combinação do guia *G* no encaixe correspondente com o ejector automatico *E*, ajustado livremente na parte anterior do ferrolho e simplesmente mantido pela articulação de parafuso *v*<sup>1</sup>, indo sua extremidade posterior chocar o guia *G* quando recua o embolo, para avançar subitamente no seu recesso e lançar fóra o cartucho, impellido-o pela sua base;

8.º A mola *R*<sup>1</sup> fixada em sua extremidade anterior e dotada de uma abertura na qual se insere e articula o gatilho *D*, dotada do dente *g* enquanto o guia *G*, que tem a dupla função de parar o ferrolho no seu percurso para traz e commandar o ejector *E'*, se acha sobre a propria mola;

9.º O mecanismo de segurança applicado na face posterior da aza *P*<sup>2</sup> e consistindo em uma corrediça de dentes *t* e botão estriado *M*, trabalhando em uma corrediça em forma de malheta, e mantida em posição por uma mola interior *r*<sup>3</sup>, que se prende em um entalhe correspondente;

10.º O descanso de repetição pelo abaixamento da lamina *l* commandada pelo excentrico que gyra na peça *r*<sup>2</sup> em uma ou outra direcção, por meio da manivella ou botão *m*, substancialmente como foi descripto.

Ria de Janeiro, 19 de março de 1892.—Como procurador, Jules Gérard.